



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 187/2023 – REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO Nº. 008682/2023 – SMEC

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA ATENDER AS ESCOLAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BOA VISTA.

IMPORTANTE:

• Início do acolhimento das propostas e dos documentos de habilitação:

21/12/2023 às 09:00 horas

• Limite do Acolhimento das propostas e dos documentos de habilitação:

04/01/2023 às 09:30 horas

• Data do Pregão e horário da Disputa de Preços:

04/01/2023 às 09:30 horas

• Formalização dos Pedidos de Esclarecimentos:

Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, informando o nº da licitação.

E-mail: pregao.pmbv@gmail.com

• Referência de Tempo:

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

• Informações sobre Impugnação:

(95) 3621-1770

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco
e-mail: pregao.pmbv@gmail.com - Visite o nosso site: www.boavista.rr.gov.br

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ANDRE NOBREGA FERREIRA LIMA EM 20/12/2023 10:07:30

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 8581C62FE





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR**, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, inscrito no C.G.C./MF sob o nº 05.943.030/0001 – 55, com sede no Palácio 9 de Julho, situada na rua General Penha Brasil nº 1011, nesta cidade, torna pública a abertura do **Processo nº 008682/2023**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 187/2023 - REGISTRO DE PREÇOS**, tipo menor preço por **ITEM**, a ser realizado as **09:30 horas** (Horário de Brasília), no dia **04/01/2023**, regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17/7/2002, Decreto n.º 10.024 de 20/09/2019, Decreto Municipal nº 009/E, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 113-E de 21/11/2014, Lei Federal nº 8.666/93 de 21/6/93, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

ESTA LICITAÇÃO SERÁ REALIZADA COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DO OBJETO, PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CONFORME DISPOSTO NO ART. 48, III, DA LEI Nº 123/2006, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014.

1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

1.2 – Os trabalhos serão coordenados pelo (a) Pregoeiro(a) do **MUNICÍPIO, André Nóbrega Ferreira Lima**, com o apoio da Equipe, ambos designados pelo Decreto n.º 146 – E/2023, publicado no DOM nº 5994, de 28/11/2023, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos, por meio de Sistema Eletrônico COMPRAS.GOV.BR.

2 – OBJETO

Eventual contratação de empresa para aquisição de brinquedos para atender as escolas da educação infantil da rede municipal de ensino de Boa Vista, conforme especificado no anexo I deste edital.

3 – ÁREA SOLICITANTE

Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC

4 – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

4.1 – Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na internet, no sítio <https://www.gov.br/compras>, no portal <http://transparencia.boavista.rr.gov.br/licitacoes> ou quando solicitado através do e-mail pregao.pmbv@gmail.com.

4.1.1 – As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via internet e tiverem interesse em participar do certame, se obrigam a acompanhar as publicações e o andamento referente ao processo no sítio <https://www.gov.br/compras>, e as publicações no Diário Oficial do Município de Boa Vista (DOM) e no Jornal Folha de Boa Vista (<https://www.folhabv.com.br>), quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

- 4.2 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente edital deverão ser enviadas ao(a) Pregoeiro(a), até 3(três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, por meio do endereço eletrônico pregao.pmbv@gmail.com.
- 4.3 – No Menu impugnações/esclarecimentos/avisos serão disponibilizadas os questionamentos, respostas, além de outras informações que o (a) Pregoeiro(a) julgar importantes, razão pela qual os interessados no certame devem consultar o sítio com frequência.
- 4.4 – O (a) Pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.
- 4.5 – Em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer CIDADÃO ou LICITANTE poderá impugnar o instrumento convocatório do Pregão, devendo ser enviada(s) através do e-mail pregao.pmbv@gmail.com. A inobservância do prazo legal citado decairá o direito de impugnar os termos do edital.
- 4.6 – Caberá ao(à) Pregoeiro(a) e à equipe de apoio decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data do seu recebimento.
- 4.7 – Quando o pedido de impugnação ou de esclarecimento tratar-se especificamente de temas alheios a competência do (a) Pregoeiro(a), ou seja, temas quanto as especificações técnicas ou vinculados ao termo de referência, este poderá encaminhar o referido pedido ao órgão de origem para que o mesmo se pronuncie acerca do questionamento, cabendo ao órgão respondê-lo no prazo preestabelecido. Caso não o faça, o certame será suspenso *Sine-Die*, até que os questionamentos sejam sanados.
- 4.8 – Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 4.9 – O Município não se responsabilizará pelas impugnações e pedidos de esclarecimentos que forem apresentados em endereços diversos dos indicados no subitem 4.2 deste edital, e que por esta razão não foram apresentados dentro do prazo legal.

5 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1 – Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, Microempresas e empresas de pequeno porte do ramo pertinente ao objeto licitado, que se enquadrem nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, e que estejam previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio <https://www.gov.br/compras>;
- 5.2 – Não poderá participar da presente licitação empresa:
- 5.2.1 – suspensão ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, III e IV da lei 8.666/93;
- 5.2.1.1 – impedida de licitar e contratar com o Município de Boa Vista-RR, nos termos do artigo 7º, caput, da Lei nº 10.520/2002;
- 5.2.2 – Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcios, conforme justificativa acostada no Termo de Referência, ANEXO I do presente Edital;
- 5.2.3 – com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial, exceto as empresas que estejam em recuperação judicial e desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a respectiva está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.
- 5.2.4 – impedidas nos Termos do art. 9º da lei 8.666/93.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

- 5.2.5 – Que se declarar ME/EPP e estiver inclusa em alguma das hipóteses previstas no art. 3º, §4º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações;
- 5.3 – A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.
- 5.4 – Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 5.4.1 – que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 5.4.1.1 – nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 5.4.1.2 – nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 5.4.2 – que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 5.4.3 – que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 5.4.4 – que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. A SMLIC verificará a situação das empresas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, por meio de acesso ao Portal da Transparência, bem como a existência de impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa, disponível no site do CNJ, sob pena de inabilitação da mesma no processo licitatório. (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis> e <http://www.cnj.jus.br>);
- 5.4.5 – que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 5.4.6 – que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 5.4.7 – que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 5.5 – A falsidade das declarações sujeitará o licitante à sanções previstas no artigo 49, caput, do Decreto nº 10.024/19.

6 – DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO

- 6.1 – Após a divulgação do edital nos meios eletrônicos, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste edital, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecido para a abertura da sessão pública.
- 6.1.1 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no SICAF, assegurando aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes no referido sistema.
- 6.2 – Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

6.3 – No que concerne a participação de microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos da legislação civil, as referidas deverão acrescentar à sua firma ou denominação as expressões “Microempresa” ou “Empresa de pequeno porte”, ou suas respectivas abreviações “ME” ou “EPP”, conforme o caso, sendo facultativa a inclusão no objeto da sociedade (art. 72, da Lei Complementar nº. 123/06).

6.3.1 – As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a DOCUMENTAÇÃO exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, em atendimento ao disposto no art. 43, da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

6.3.2 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo **de 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da DOCUMENTAÇÃO, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.3.3 – A não-regularização da DOCUMENTAÇÃO, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.4 – Somente as Licitantes que apresentaram a proposta de preços e os documentos de habilitação em consonância com o Título 8, poderão apresentar lances, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

6.5 – As Licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

6.6 – O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a).

6.6.1 – Somente as propostas classificadas pelo (a) Pregoeiro(a) participarão da etapa de lances.

6.6.2 – Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.7 – Será adotado para o envio de lances o modo de disputa ABERTO.

6.7.1 – A etapa de envio de lances durará 10(dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.7.1.1 – A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de 2(dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

6.7.1.2 – Não havendo novos lances, conforme supracitado, a sessão será encerrada automaticamente.

6.7.1.3 – Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o (a) Pregoeiro(a) poderá admitir o reinício da etapa de lances, em prol da consecução do melhor preço, conforme disposto no parágrafo único do artigo 7º, do Decreto 10.024/2019, mediante justificativa.

6.8 – O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, será de 0,01 (um centavo de real).

6.9 – Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

6.10 – A LICITANTE SOMENTE PODERÁ OFERECER LANCES INFERIORES, AO ÚLTIMO POR ELE OFERTADO E REGISTRADO NO SISTEMA.

6.11 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

- 6.12 – No caso de desconexão com o (a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, e o Sistema Eletrônico permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.12.1 – Quando a desconexão do sistema para o (a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10(dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24(vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.13 – Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.14 – Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no §2º do artigo 3º da Lei 8666/93, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.
- 6.14.1 – Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema dentre as propostas empatadas.
- 6.15 – Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 6.16 – Encerrada a etapa de envio de lances, o (a) Pregoeiro(a) encaminhará no sistema a contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.
- 6.17 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.18 – A licitante melhor classificada terá prazo de 2(duas) horas, contado da solicitação do (a) pregoeiro(a) no sistema, para o envio, exclusivamente por meio de funcionalidade disponível no sistema atinente à realização da referida licitação, da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.19 – Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 6.19.1 – O (a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 6.20 – O preço total que seja superior ao estimado para a contratação, constante do Termo de Referência no Anexo I, não será aceito e adjudicado.
- 6.21 – Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.
- 6.22 – O (a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante melhor classificado para enviar documentos complementares à proposta e à habilitação, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2(duas) horas a contar da solicitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, sob pena de não aceitação da proposta e da inabilitação.
- 6.23 – Se a proposta de preços não for aceitável ou se o Licitante não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.
- 6.24 – A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

7 – CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco
e-mail: pregao.pmbv@gmail.com - Visite o nosso site: www.boavista.rr.gov.br

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ANDRE NOBREGA FERREIRA LIMA EM 20/12/2023 10:07:30

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 8581C62FE





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

7.1 – O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, as Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via Internet.

7.2 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.comprasnet.gov.br.

7.3 – O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

7.4 – O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à entidade promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.5 – A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

8 – PROPOSTA DE PREÇO

8.1 – A proposta de preços e os lances formulados, contemplando o preço global ofertado para cada **ITEM**, bem como os documentos de habilitação deverão ser encaminhados por meio do sistema eletrônico, até a data e hora marcadas para abertura da sessão.

8.2 – Deverá ser inserido, no campo próprio do sistema eletrônico, o preço global da proposta para cada **ITEM**;

8.3 – A proposta e os lances deverão referir-se à integralidade do **ITEM**.

8.4 – Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a data e horário definidos no edital para abertura da sessão pública.

8.5 – O (a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

8.5.1 – A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

8.6 – O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a).

8.6.1 – Somente as propostas classificadas pelo (a) Pregoeiro(a) participarão da etapa de lances.

8.7 – A licitante melhor classificada terá prazo de 2(duas) horas, contado da solicitação do (a) pregoeiro(a) no sistema, para o envio, exclusivamente por meio de funcionalidade disponível no sistema atinente à realização da referida licitação, da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.7.1 – A planilha de composição de preços deverá ser encaminhada nos termos do item 8.7, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor negociado, observadas as exigências contidas no Termo de Referência (ANEXO I – Edital) e os critérios de exequibilidade nos termos da Lei.

8.8 – Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.8.1 – O (a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.9 – A proposta de preços deverá obedecer às seguintes condições:

a) Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 2 (duas) casas decimais, após a vírgula.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

b) Deverá ser apresentada conforme Anexo V – Modelo de Planilha/Proposta de Preço em uma via ou em modelo próprio, com identificação da empresa proponente, dados bancários, n.º do CNPJ, endereço e assinada pelo seu representante legal ou credenciado.

c) Ser apresentada com a mesma marca da proposta eletrônica, sob pena de desclassificação.

d) A proposta de preço deverá ter validade de **60 (sessenta) dias**. A proposta que não apresentar o prazo de validade, será válida por **60 (sessenta) dias**.

8.10 – O envio da Proposta de Preço pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital; o proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

8.11 – O preço deverá ser cotado considerando-se a entrega do objeto licitado, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

8.12 – Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo proponente, no ato do envio de sua proposta de preço.

8.13 – **O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. E em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no <https://www.gov.br/compras> – e as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência deste Edital prevalecerão às últimas.**

9 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 – O julgamento da Proposta de preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

9.1.2 – Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para entendimento da proposta de preços, que não venham causar prejuízo para o comprador e nem firam os direitos dos demais Licitantes.

9.2 – Será desclassificada a proposta que:

a) não se refira à integralidade **ITEM**;

b) apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, conforme disposto nos termos do § 3º do art. 44 da Lei Federal nº 8.666/93. Caso a proposta vencedora possua itens com preços inferiores a 50% do estimado no Termo de Referência, a empresa deverá apresentar documento que comprove a viabilidade do preço ofertado, conforme disposto no art. 48, inciso II, da Lei nº 8666/93.

c) não cumpra prazos e demais exigências estabelecidas em diligências ou no instrumento convocatório.

d) do arrematante que esteja superior ao valor estimado de cada **ITEM**.

9.3 – Para efeito de julgamento, serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal, após a vírgula, caso apresentado.

9.4 – Quando houver necessidade, o (a) Pregoeiro (a) encaminhará a proposta adequada ao último lance ofertado na etapa de negociação pela arrematante e a planilha de composição de preços, solicitadas nos subitens 8.7 e 8.7.1 deste edital, **à Secretaria Municipal demandante, para análise e parecer quanto a disposição dos preços e custos apresentados**, considerando o atendimento das especificações do objeto, que determinará a aceitabilidade ou a recusa das mesmas, devidamente fundamentada.

9.4.1 – Após manifestação da Secretaria demandante quanto ao disposto no item 9.4, o Pregoeiro prosseguirá para a fase de análise dos documentos de habilitação da empresa ora arrematante. Caso o parecer seja desfavorável o Pregoeiro desclassificará a arrematante e convocará a licitante melhor classificada na disputa dos lances.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

9.4.2 – Havendo a convocação da licitante remanescente na fase de preços, o pregoeiro procederá às mesmas condições previstas no item 9.4.

9.5 – O(a) Pregoeiro(a), no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo.

10 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.1 – Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados por meio do sistema eletrônico, junto a proposta de preços, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, sob pena de INABILITAÇÃO.

10.2 – Para habilitação dos licitantes, serão exigidas as seguintes documentações:

10.2.1 – Habilitação Jurídica:

- a) Cédula de Identidade do(s) sócio(s) da empresa;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as alterações, ou contrato social consolidado devidamente registrado no órgão competente. Neste último caso quaisquer alterações após a consolidação deverá ser apresentada;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

10.2.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de regularidade do Licitante com a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- b) Certidão conjunta de regularidade da fazenda e dívida ativa da União, nos termos da Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014;
- c) Prova de regularidade com o FGTS (conforme Lei 8.036/90);
- d) Certidão Negativa de débitos Trabalhista – CNDT, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011;

10.2.3 – Qualificação Técnica:

- a) Deverão ser observadas as exigências contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;

10.2.4 – Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, ou Certidão de Recuperação Judicial afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, conforme disposto no **Acórdão 1201/2020-TCU**, expedidas pelo Distribuidor da sede do Licitante dentro do seu prazo de validade. As certidões que não constarem o prazo de validade expressamente, serão consideradas válidas quando o prazo não for superior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua emissão, salvo as exigências constantes no **item 10.6, alínea “c”**.
- b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3(três) meses da data de apresentação da proposta;
 - b.1) A expressão na forma da lei será igualmente suprida quando o balanço patrimonial e a demonstração de resultado forem apresentados através de publicação em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação.
 - b.2) As empresas com menos de 01 (um) ano de exercício social de existência devem apresentarem **Balanço de Abertura ou o último Balanço Patrimonial levantado**.
 - b.3) A comprovação de boa situação financeira da licitante será avaliada com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) definidos na IN 02/2010

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco
e-mail: pregao.pmbv@gmail.com - Visite o nosso site: www.boavista.rr.gov.br

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ANDRE NOBREGA FERREIRA LIMA EM 20/12/2023 10:07:30

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 8581C62FE





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

SLTI/MPOG, em consonância com o disposto no art. 31, § 1º e § 5º da Lei nº 8666/93, conforme aplicação das fórmulas:

$$\begin{aligned}
 \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \\
 \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \\
 \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}
 \end{aligned}$$

10.2.5 – Declaração de que os sócios da proponente não são servidores ou dirigentes do Município de Boa Vista – RR, ou responsável pela licitação;

10.2.6 – Formulário fornecido pelo órgão licitante contendo todas as informações solicitadas, devidamente preenchidas e assinadas pelo representante legal, conforme modelo constante no **ANEXO IV** deste Edital. Cabe ressaltar que a apresentação do referido formulário não é de cunho obrigatório, porém é de responsabilidade da licitante a prestação das informações no momento da apresentação da proposta de preços, Item 8 do Edital.

10.3 – **ALÉM DESTA DOCUMENTAÇÃO, O LICITANTE DEVERÁ ATENDER TODAS AS EXIGÊNCIAS CONFORME DESCRITO NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), DESTE EDITAL, INCLUSIVE A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.**

10.4 – Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF deverão ser enviadas nos termos do disposto no item 6.1.

10.4.1 – É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.4.2 – O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo(a) Pregoeiro (a) lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

10.5 – *Todos os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou em fotocópias (nos termos do Art. 3º, II da Lei 13.726/2018), bem como os licitantes poderão solicitar à SMLIC nos dias que antecedem a abertura da sessão a certificação “Confere com original” das documentações apresentadas, reservando-se o direito de, a qualquer momento, exigir os originais para comparação e comprovação de sua autenticidade.*

10.6 – Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, observando-se ainda o seguinte:

a) se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **matriz**, ou;

b) se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **filial**, **exceto** quanto à Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, por constar no corpo das certidões supra, serem válidas para **matriz** e **filiais**, assim como quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos **centralizado**, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a **centralização**, ou;





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

c) se o licitante for à **matriz** e o **executor do objeto** for à **filial**, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da **matriz** e da **filial**, simultaneamente. A mesma situação fica configurada quando o licitante for à **filial** e o **executor do objeto** for a **matriz**, observando-se o disposto na alínea “a” deste item, quanto à centralização de recolhimentos dos encargos;

d) serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

10.7 – A documentação exigida neste Edital, para Habilitação e Proposta de Preços, não poderá conter rasuras, ressalvas, emendas, borrões e entrelinhas.

10.8 – Documentos que possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão estar válidos até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Já aqueles que não possuírem prazo de validade expressamente serão considerados válidos quando datados nos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de sua apresentação, exceto:

a) Atestado de Capacidade Técnica que obedece o disposto no § 5º art. 30 da Lei Federal nº 8666/93;

b) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, cujo o prazo de validade será conforme o descrito no item 10.2.4, alínea “a” deste Título.

10.9 – O não envio de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título INABILITARÁ o proponente.

10.10 – Quando houver necessidade, o (a) Pregoeiro (a) encaminhará os documentos de habilitação referentes à qualificação técnica à **Secretaria demandante**, para análise e parecer das exigências técnicas dispostas no item 10.2.3 do presente edital e no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

10.10.1 - Após a manifestação da Secretaria, o (a) Pregoeiro (a) fará a conferência das demais documentações e procederá com o julgamento da fase habilitatória.

10.11 - Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

11 – DOS RECURSOS

11.1 – Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 – Havendo quem se manifeste, caberá o(a) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.3 – Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.4 – A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.5 – Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.6 – O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

11.7 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor. Caso não ocorra a interposição de recursos caberá o (a) Pregoeiro(a) adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.2 – Após adjudicação, os autos serão encaminhados à Controladoria Geral do Município – CGM para análise dos procedimentos licitatórios. Aprovada a regularidade/legalidade os autos serão encaminhados para homologação da autoridade competente.

13 – FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

13.1 – Quanto a fiscalização e o recebimento do objeto da licitação, serão observadas as regras estabelecidas no Termo de Referência, anexo I, do presente edital.

13.2 – Em casos de convênio, a Contratada deverá permitir o livre acesso de servidores do CONCEDENTE, e dos Órgãos de Controle Internos e Externos, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este convênio, bem como aos locais de execução do objeto do presente Contrato.

14 – PAGAMENTO

14.1 – Os recursos financeiros correrão sob as rubricas:

Programa de Trabalho nº:

Natureza de Despesa:

Fonte de Recursos:

Valor Estimado: **R\$ 6.143.737,00 (seis milhões cento e quarenta e três mil setecentos e trinta e sete reais).**

14.2 – Os pagamentos decorrentes da concretização do objeto desta licitação serão efetuados conforme descrito no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

14.3 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

15 – DA PRESTAÇÃO DA GARANTIA

15.1 – Fica dispensada para o(s) licitante(s) vencedor (es) prestação da garantia para a execução do objeto da presente licitação, conforme disposto no art. 56, § 2º da Lei nº 8.666/93, **salvo se exigido pela autoridade competente no Termo de Referência, Anexo I, do Edital.**

16 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 – Quanto as sanções administrativas, serão observadas as regras estabelecidas no Termo de Referência, anexo I, do presente edital.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

17 – DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 – Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

17.1.1 – Anexo I – Termo de Referência;

17.1.2 – Anexo II – Minuta de Ata de Registro de Preços

17.1.3 – Anexo III – Minuta Contratual

17.1.4 – Anexo IV – Informações para Formalização do Contrato;

17.1.5 – Anexo V – Modelo de Planilha / Proposta de Preço.

17.2 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

17.3 – Toda a documentação apresentada neste instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

17.4 – O Pregoeiro(a), no interesse da administração, poderá adotar medidas saneadoras durante o certame e, em especial, na sessão do pregão, relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

17.4.1 – Se houver solicitação de documentos em diligências, estes poderão ser apresentados no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Boa Vista, localizado à Rua General Penha Brasil, nº. 1011, Bairro São Francisco, Palácio 9 de julho, CEP 69.305 – 130.

17.4.2 – O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

17.4.3 – Havendo necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a respectiva somente será reiniciada mediante aviso prévio no sistema, com, no mínimo, 24(vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

17.5 – A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

17.6 – A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado na SMLIC para conhecimento dos participantes da licitação.

17.7 – Para atender a seus interesses, o Município reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

17.8 – Qualquer modificação no presente edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.9 – Em casos de equívocos de digitação no texto do presente edital ou em seus anexos, será publicado um adendo retificador e/ou esclarecedor, contendo as devidas correções para melhor compreensão dos licitantes, evitando possíveis desentendimentos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

17.10 – Fica o licitante ciente que a simples apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.

17.11 – Fica eleito o foro da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Boa Vista – RR, 20 de dezembro de 2023.

André Nóbrega Ferreira Lima
Pregoeiro

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco
e-mail: pregao.pmbv@gmail.com - Visite o nosso site: www.boavista.rr.gov.br

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ANDRE NOBREGA FERREIRA LIMA EM 20/12/2023 10:07:30

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTES DOCUMENTOS EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 8581C62FE





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. APRESENTAÇÃO

1.1. Este Termo de Referência engloba o conjunto de elementos necessários e suficientes para a caracterização do objeto. O processo deverá obedecer à modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob o regime de REGISTRO DE PREÇOS, do tipo Menor Preço, conforme disposições contidas neste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Este Termo de Referência foi elaborado conforme a Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Decreto Municipal nº 113/E, de 19 de novembro de 2014.

3. DO OBJETO

3.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA ATENDER AS ESCOLAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BOA VISTA**, conforme descrições expostas no **Anexo II**.

3.2. O objeto se enquadra na classificação de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

4. DAS JUSTIFICATIVAS

4.1. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

4.1.1. Na Educação Infantil, o desenvolvimento das crianças ocorre por meio das brincadeiras e das interações entre crianças com os adultos e consigo mesma. Esse desenvolvimento também acontece no ambiente familiar e a função da escola é promover as aprendizagens das crianças, direcionando de maneira intencional as brincadeiras, experiências e todas as práticas que são propostas na escola. A essência da Proposta Curricular Municipal para Educação Infantil do Município de Boa Vista, enxerga o brincar como a maneira que as crianças têm de produzir cultura, e isso acontece por meio da interação social, pois toda interação permite aprendizagens que, quanto mais lúdica e explorada, mais ampla será a sua influência.

4.1.2. Segundo a Base Nacional Comum Curricular (BNCC):

(...) a Educação Infantil precisa promover experiências nas quais as crianças possam fazer observações, manipular objetos, investigar e explorar seu entorno, levantar hipóteses e consultar fontes de informações para buscar respostas às suas curiosidades e indagações. Assim, a instituição escolar está criando oportunidades para que as crianças ampliem seus conhecimentos do mundo físico e sociocultural e possam utilizá-los em seu cotidiano. (BRASIL, 2017, p.41).

4.1.3. Na intenção de viabilizar o desenvolvimento dessas experiências percebeu-se a necessidade de aquisição de brinquedos educativos para atender a etapa da Educação Infantil: creche e pré-escola, tendo em vista que os brinquedos exercem um importante papel no estímulo da concentração, da memória e da coordenação, bem como, auxiliam as crianças a se autoconhecerem e atuam na formação da personalidade. Desse modo, a criança aprende e experimenta situações, organiza suas emoções, processa informações, constrói autonomia por meio das ações. Assim, os brinquedos têm um papel fundamental nas brincadeiras, visto que são importantes para o desenvolvimento da linguagem, cognitivo e social, como também, enquanto objeto e suporte da brincadeira, o brinquedo estabelece uma relação íntima com a criança, estimulando a representação e a expressão de imagens que expõem aspectos da realidade. Dessa forma, os brinquedos colocam a criança em contato com reproduções de tudo o que existe no seu cotidiano tanto familiar quanto





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

escolar, na natureza e nas construções humanas, reproduzindo não apenas objetos, mas uma totalidade social.

4.1.4. Sendo indispensável à saúde física, emocional e intelectual da criança como contribuição ao futuro para a eficiência e o equilíbrio do adulto, serão necessárias atividades livres com blocos e peças de encaixe, dramatizações, músicas e construções que desenvolvam a criatividade, pois exigem que a fantasia entre em jogo. Já o brinquedo organizado, que tem uma proposta e requer desempenho, como os jogos (quebra-cabeça, dominó e outros) constituem um desafio que promove a motivação e facilita escolhas e decisões à criança.

4.1.5. Brincando, sua inteligência e sua sensibilidade estão sendo desenvolvidas. Contudo, para melhor efetivar a Proposta Curricular Municipal para a Educação Infantil nas escolas, busca-se disponibilizar um ambiente de qualidade que estimule as interações sociais da criança, que seja um ambiente enriquecedor da imaginação infantil, assegurando a sobrevivência dos sonhos, promovendo uma construção de conhecimentos vinculada ao prazer de viver. A observação e a interpretação da atividade de brincar possibilita ao professor caminhos que o leva a entender o aluno, e à criança oportunidades de mesclar as informações, ampliando seus conhecimentos e suas habilidades, sejam elas motoras, cognitivas ou linguísticas. Diante disso, essas experiências podem oportunizar a ela fazer observações e indagações, como é preconizado na BNCC (BRASIL, 2017, p.41).

4.1.6. Nesse contexto, ressaltamos necessidade de aquisição dos brinquedos às crianças matriculadas na Educação Infantil para o desenvolvimento psicossocial e educacional. Na relação de brinquedos sugeridos constam recursos que viabilizam a praticidade do ensino por meio de planejamentos pedagógicos com procedimentos metodológicos enriquecidos pela diversidade de instrumentos. Todavia, há de porvir no processo de aprendizagem, a construção de conhecimento tendo como seguimento a percepção que o mundo da criança difere qualitativamente do mundo adulto, e que nele há o encanto da fantasia, do faz-de-conta, do sonhar e do descobrir.

4.1.7. Tendo em vista que a Secretaria Municipal de Educação, está em fase de construção de novas unidades de ensino com previsão de entrega para o exercício de 2023, bem como a ampliação de escolas já existentes no município, levando em consideração as afirmações, apresenta-se a necessidade de abertura de processo de Ata de Registro de preços para aquisição de brinquedos para atender as escolas de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Boa Vista, no segmento creche e pré-escola, com materiais lúdicos de uso individual e coletivo.

4.2. DA JUSTIFICATIVA SIMPLIFICADA PARA VEDAÇÃO DE CONSÓRCIO

Considerando que a formação de consórcios somente é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de grande vulto, nas quais empresas isoladamente não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação, especialmente quanto as qualificações técnicas e econômico-financeiras, e, considerando, ainda, que a competitividade do certame não será afetada, recomenda-se que na presente licitação seja **vedada** a participação de Pessoa Jurídica em regime de consórcio, tendo em vista que a eventual aquisição em tela não se caracteriza como contratação de grande vulto, de modo que únicas empresas poderão preencher os requisitos de habilitação jurídica, técnica e operacional.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, nos termos dos artigos 27 a 33 da Lei n°. 8.666/93, exclusivamente, documentação relativa a:

5.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA;

5.1.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA;

5.1.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA.

5.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, consistente em:

5.1.4.1. Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco
e-mail: pregao.pmbv@gmail.com - Visite o nosso site: www.boavista.rr.gov.br

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ANDRE NOBREGA FERREIRA LIMA EM 20/12/2023 10:07:30

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 8581C62FE





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

privado, comprovando que a Licitante dispõe de aptidão para a execução do contrato com características e quantidades compatíveis com o objeto da licitação, conforme preceitua o art. 30, inciso II, § 1º e 3º da Lei nº 8666/93.

5.1.4.2. O atestado ou certidão de que trata o **item 5.1.4.1.** deverá ser apresentado em papel timbrado ou com carimbo do CNPJ da pessoa jurídica, contendo a identificação do signatário, cargo, nome e telefones ou qualquer outro meio que permita contato para eventuais diligências que se fizerem necessárias.

6. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O licitante vencedor deverá, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, após a convocação, assinar a Ata de Registro de Preços.

6.1.1. O prazo estabelecido no **subitem 6.1.** poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela SMEC.

6.2. É facultado à SMEC, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo consignado no **subitem 6.1.**, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.3. A recusa injustificada do fornecedor classificado em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas, inclusive as dispostas no **item 18.**

6.4. A vigência da ata de registro de preço será de **12 (doze) meses**, a contar da sua assinatura.

6.5. Os Contratos oriundos da Ata de Registro de Preço deverão ser assinados dentro do prazo de sua respectiva validade.

6.6. Poderão utilizar-se da Ata de registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 113/E, até o limite adicional de 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados para utilização do órgão gerenciador e participantes, independentemente do número dos órgãos participantes.

6.7. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços oriunda do presente processo não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e participantes, independentemente do número de órgãos que aderirem.

6.8. O Decreto Municipal nº 113/E de 19 de novembro de 2014 deverá ser aplicado em toda e qualquer situação que envolva o Registro de Preço do presente objeto e sua respectiva ata.

7. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O prazo de vigência do contrato será de até o dia 31 de dezembro do corrente ano, conforme caput. do Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, iniciando a partir da sua assinatura.

8. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

8.1. O prazo para entrega será de até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Entrega pela Contratada.

8.2. Após solicitação, os materiais deverão ser entregues no Depósito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura -SMEC, situada na rua Pacaraima, nº 361, São Vicente, Boa Vista – Roraima, no horário de (08h30min às 11h30min e 14h30min às 17h 30min), acionar a Secretaria Municipal de Educação/SMEC com 24 horas de antecedência da entrega, para acionar os fiscais par estarem disponíveis para o recebimento dos materiais.

9. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

9.1. A Contratada entregará à Contratante os materiais de forma parcelada, de acordo com a quantidade estipulada na Ordem de Entrega, que será emitida após a emissão do empenho da despesa e o contrato;

9.2. Os materiais deverão ser entregues no endereço constante no subitem 8.2. deste Termo, devidamente acordado com a Contratada e em conformidade com o estabelecido neste instrumento;

9.3. A entrega deverá ser realizada nos dias úteis compreendidos de segunda-feira à sexta-feira, das 08h30min às 11h30min e 14h30min às 17h 30min;

9.4. A entrega, excepcionalmente, poderá ocorrer aos finais de semana, feriados e nos dias em que não houver expediente na Administração Municipal, desde expressamente autorizado pela Contratante;

9.5. A Contratada deverá acordar com a Contratante a realização da entrega, dentro do prazo previsto contratualmente, informando o dia, horário e qual transportadora entregará os materiais, quando for o caso.

9.6. Os objetos serão recebidos e aceitos da seguinte forma:

9.6.1. Provisoriamente, no ato da entrega dos materiais, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, mediante Termo de Recebimento Provisório, em 2 (duas) vias de igual teor, na forma do disposto na alínea “a” do inciso II do art. 73 da Lei Federal nº. 8.666/93.

9.6.2. Definitivamente, atesto na (s) Nota (s) Fiscal (ais), depois de corrido o prazo de **10 (dez) dias úteis**, após o recebimento provisório, na hipótese de não haver qualquer irregularidade, o que não exime o fornecedor de reparar eventuais defeitos/divergências constatados posteriormente. O objeto será rejeitado, caso não esteja em conformidade com a proposta apresentada.

9.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o **subitem anterior** não ser procedida dentro da validade, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.8. A aceitação do objeto somente será efetivada após ter sido o mesmo considerado satisfatório, pela fiscalização do(s) contrato(s), ficando a empresa fornecedora obrigada a substituí-lo, em parte ou integralmente, em tempo hábil, sempre que ocorrerem falhas.

9.9. A administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos materiais/produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

9.10. Os custos com toda a logística (transporte, entre outros) deverão estar incluso na proposta, não cabendo ao contratante qualquer responsabilidade sobre o mesmo.

9.11. O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso ele não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade;

9.12. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **até 10 (dez) dias corridos**, a critério da Contratante, a contar do recebimento da Notificação pela Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades e sem qualquer ônus para a Contratante;

9.13. Para todos os produtos, considerar que o peso, a unidade e a qualidade de acordo com as especificações e com selo de qualidade do IMETRO, são pré-requisitos para o recebimento;

9.14. O transporte e a descarga dos produtos, no local designado, serão por conta da contratada, sem qualquer responsabilidade e/ou ônus à Contratante.

9.15. Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo em no máximo **72 (setenta e duas) horas**.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

9.16. As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério desta Prefeitura Municipal.

9.17. A embalagem deverá oferecer completa proteção ao material em função das condições de armazenamento, acesso, movimentação e manuseio do material, desde as dependências da Contratada até a descarga no local indicado no **item 8.2**.

9.18. Os materiais entregues deverão atender o padrão de identidade e qualidade de acordo com a legislação vigente.

9.19. Os materiais deverão apresentar garantia conforme determina a Lei nº 8.078/90 do Código de Defesa do Consumidor;

9.20. O descumprimento, total ou parcial, das condições de entrega dos materiais solicitados através da Ordem de Entrega poderá ensejar a rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades administrativas previstas neste Termo de Referência, no Edital e no Contrato Administrativo, bem como das reparações pertinentes previstas nas leis vigentes, à luz das peculiaridades do caso concreto.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações da Contratante:

10.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de comissão ou servidor especialmente designado (Fiscais do Contrato), verificando minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

10.1.2. Notificar por escrito a Contratada toda e qualquer imperfeição, falha e/ou irregularidade verificada no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado e/ou corrigido.

10.1.3. Exigir a qualquer tempo da Contratada os documentos que comprovem o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste Contrato, bem como todas as qualificações que ensejem sua habilitação.

10.1.4. Designar representantes para gestão e fiscalização do contrato dos termos do art. 67 da Lei Federal n. 8.666/93.

10.1.5. Receber o objeto do contrato através do setor responsável por seu acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o art. 73 da Lei Federal n. 8.666/93.

10.1.6. Efetuar o pagamento à Contratada em conformidade com o disposto o **item 15**.

10.1.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ação e/ou omissão da Contratada, de seus empregados, prepostos e/ou subordinados.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento, bem como em posterior Edital e seus anexos, assim como em sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da perfeita execução contratual e, ainda:

11.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

11.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12, 13, 17 e 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90).

11.1.3. Substituir, reparar e/ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias e/ou defeitos.

11.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo mínimo de até **48 (quarenta e oito) horas** que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

comprovação.

11.1.5. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação.

11.1.6. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo as reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações, visando fiel cumprimento do contrato.

11.1.7. Garantir a qualidade dos materiais.

11.1.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante.

11.1.9. Emitir nota fiscal ou recibo em nome do Município de Boa Vista/Prefeitura Municipal, CNPJ nº 05.943.030/0001-55, conforme Decreto Municipal nº 129/E, de 22 de julho de 2009.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. O Gestor do Contrato é o responsável pelo gerenciamento do contrato, planejamento dos pedidos, coordenação da execução contratual, comunicação com a Contratada e elaboração das tratativas administrativas necessárias a fiel execução do objeto contratual.

12.1.1. O Gestor do Contrato será nomeado dentre os servidores da Contratante, por meio de Portaria, após a formalização do Contrato Administrativo.

12.1.2. O Gestor do Contrato deverá auxiliar e orientar a Fiscalização do Contrato sempre que necessário, visando a perfeita execução contratual.

12.2. Os Fiscais do Contrato são responsáveis pela fiscalização da execução contratual.

12.2.1. Os Fiscais do Contrato serão nomeados dentre os servidores da Contratante, por meio de Portaria, após a formalização do Contrato Administrativo.

12.2.2. Os Fiscais do Contrato poderão ser nomeados individualmente ou, a depender da complexidade do objeto, em comissão com no mínimo três servidores.

12.2.3. Os Fiscais do Contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual, determinando, quando necessário, à regularização de falhas e/ou defeitos observados.

12.2.4. Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiro, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, não implicando também, corresponsabilidade do contratante ou de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei Federal n. 8.666/93).

12.3. Para a Gestão e Fiscalização do Contrato deverá ser observada a **Orientação Técnica CGM nº 5/2016**, publicada no D.O.M. 4106 de 22 de fevereiro de 2016, ou qualquer outra que venha a substituí-la, sem prejuízo da aplicação das normas vigentes sobre o assunto.

13. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS

13.1. O orçamento estimado para a aquisição almejada totaliza o importe de **R\$ 6.143.737,00 (seis milhões cento e quarenta e três mil setecentos e trinta e sete reais)**, inclusos taxas e impostos pertinentes, para eventual contratação obedecendo aos quantitativos e especificações constantes no **Anexo II**.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Os recursos orçamentários para atender à despesa a ser contratada serão informados no momento da formalização do contrato, conforme dispõe o art. 15, caput, do Decreto Municipal nº 113/E de 19 de novembro de 2014.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco
e-mail: pregao.pmbv@gmail.com - Visite o nosso site: www.boavista.rr.gov.br

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ANDRE NOBREGA FERREIRA LIMA EM 20/12/2023 10:07:30

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 8581C62FE





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

– SEPF, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da Nota Fiscal/Fatura.

15.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser encaminhada a Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças – SEPF, em vias devidamente atestadas, após a análise e manifestação da Controladoria Geral do Município - CGM.

15.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos documentos pertinentes à contratação ou circunstância que impeça a liquidação da despesa como, por exemplo, obrigação financeira pendente por parte da Contratada, decorrente de inadimplência ou penalidade imposta, o pagamento ficará sobrestado até que sejam providenciadas as medidas saneadoras.

15.4.1. Nas hipóteses previstas no **item 15.4.**, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação por parte da Contratada, não acarretando ônus à Contratante.

16. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16.1. Os preços apresentados na proposta serão fixos e irrevogáveis, salvo na hipótese de o prazo da execução do objeto exceder a 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta, desde que a CONTRATADA não tenha dado causa ao atraso da execução, que poderá ser reajustado de acordo com a variação do Índice de Pesquisa Ampla ao Consumidor - IPCA.

16.1.1. No caso de reajuste, a CONTRATADA deverá formalizar o pedido a CONTRATANTE, que se reserva o direito de analisar e conceder o acréscimo pretendido.

16.1.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.1.3. No caso de o índice estabelecido para o reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.1.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.1.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

16.2. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no art. 65, da Lei nº 8.666/1993 e alterações.

16.2.1. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os **acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato**, conforme previsto no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

16.2.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposição contida no §2º, inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8666/93.

16.2.3. A alteração do presente contrato, poderá ser realizada mediante **Termo Aditivo** e com as devidas justificativas, conforme previsto no art. 57 da Lei nº 8666/93.

17. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA DO CONTRATO

17.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, assim como que sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato e que não haja prejuízo à execução do objeto pactuado, devendo a Contratante anuir expressamente com a continuidade do contrato.

18. DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco
e-mail: pregao.pmbv@gmail.com - Visite o nosso site: www.boavista.rr.gov.br

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ANDRE NOBREGA FERREIRA LIMA EM 20/12/2023 10:07:30

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 8581C62FE





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

18.1. O contrato poderá ser rescindido, por mútuo interesse entre as partes, atendidas a conveniência da Contratante, de forma imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, recebendo a Contratada o valor correspondente ao objeto entregue.

18.2. Comete infração administrativa, conforme a Lei Federal nº 10.520/2002, a Contratada que:

18.2.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação.

18.2.2. ensejar o retardamento da execução do objeto.

18.2.3. falhar ou fraudar na execução do contrato.

18.2.4. comportar-se de modo inidôneo.

18.2.5. cometer fraude fiscal.

18.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções:

18.3.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos à Contratante.

18.3.2. Multa Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor inadimplido (art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93).

18.3.3. Multa Compensatória de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, no caso de inexecução total do objeto (art. 87, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93).

18.3.3.1. Na hipótese de inexecução parcial, a multa compensatória será aplicada, no mesmo percentual do **item 18.3.3.**, de forma proporcional à obrigação inadimplida.

18.3.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública Municipal opera e atua concretamente, pelo prazo de até **02 (dois) anos**.

18.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando a Contratada ressarcir integralmente à Contratante pelos prejuízos causados.

18.4. As multas previstas poderão ser aplicadas separadamente ou cumulativamente, à critério da Contratante, que poderá, ainda, descontar os respectivos valores dos pagamentos a serem efetuados.

18.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, inciso III e IV, da Lei Federal nº 8.666/93, as empresas ou profissionais que:

18.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, com dolo, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

18.5.2. tenham praticados atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

18.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

18.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/93, e subsidiariamente a Lei Federal nº 9.784/99.

18.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

18.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da licitante e/ou Contratada, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme dispõe o art. 419 do Código Civil.

18.9. A Autoridade Competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

18.10. Da aplicação das penalidades caberá recurso no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da Notificação.

18.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

19.1. A licitante quando da apresentação de documentação de habilitação deverá informar qual o endereço eletrônico será utilizado para trocas de correspondências, comunicados, termos contratuais, empenhos e demais atos pertinentes a fiel execução do objeto contratado.

19.2. A fornecedora registrada, quando for o caso, deverá assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar da data da convocação, sob a pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n. 8.666/93.

19.2.1. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado e devidamente justificado pela parte interessada e aceito pela Administração.

19.3. A CONTRATANTE providenciará a publicação do contrato, por meio de extrato, no Diário Oficial do Município de Boa Vista (DOM) nos termos do parágrafo único, do art. 61 da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.

19.4. Todas as informações referentes ao presente Termo de Referência, foram extraídas do Documento de Formalização da Demanda – DFD, elaborado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC, conforme NUP. 9.295469/2023; e

19.5. Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quando da execução do contrato serão resolvidas entre as partes contratantes por meio de procedimentos administrativos.

Boa Vista, 26 de outubro de 2023.

GERÊNCIA DE ELABORAÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA – GETR/SMLIC:

Elaboração:

Assinatura Eletrônica
Marciana Batista Carneiro
GETR/SMLIC

Revisado:

Assinatura Eletrônica
Raissa Pires da Silva
GETR/SMLIC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SMEC:

Requisitante:

Assinatura Eletrônica
Lilian Vieira dos Santos
Especialista/SMEC

Autorizo:

Assinatura Eletrônica
Maria Consuelo Sales Silva
Secretária Municipal de Educação e Cultura





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO I

RELAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS URBANAS QUE ATENDEM A ETAPA DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE E PRÉ-ESCOLA

Nº	NÚCLEOS	ESCOLAS MUNICIPAIS (CRECHES)
1	NÚCLEO DE CRECHES NOVA CIDADE	Escola Municipal de Educação Infantil Creche Nova Cidade
		Escola Municipal de Educação Infantil Creche Nova Cidade I
		Escola Municipal de Educação Infantil Creche Nova Cidade II
2	NÚCLEO DE CRECHES BELA VISTA	Escola Municipal de Educação Infantil Creche Priscila Miriam Galvão Almeida
		Escola Municipal de Educação Infantil Creche Bela Vista
3	NÚCLEO DE CRECHES RAIAR DO SOL	Escola Municipal de Educação Infantil Creche Raiar do Sol
		Escola Municipal de Educação Infantil Creche Mundo Encantado
4	NÚCLEO DE CRECHES CENTENÁRIO	Escola Municipal de Educação Infantil Creche Flor do Campo
		Escola Municipal de Educação Infantil Creche Lagoa Encantada
		Escola Municipal de Educação Infantil Creche Recanto do Amor
5	NÚCLEO DE CRECHES PINTOLÂNDIA	Escola Municipal de Educação Infantil Creche Vovó Joana
		Escola Municipal de Educação Infantil Creche Vovó Severina
		Escola Municipal de Educação Infantil Creche Vovó Wanda
		Escola Municipal de Educação Infantil Creche Vovó Elenir
6	NÚCLEO DE CRECHES SENADOR HÉLIO CAMPOS	Escola Municipal de Educação Infantil Creche Tia Ray
		Escola Municipal de Educação Infantil Creche Tia Lídia
		Escola Municipal de Educação Infantil Creche Senador I
		Escola Municipal de Educação Infantil Creche Senador II
7	NÚCLEO DE CRECHES ALVORADA	Escola Municipal de Educação Infantil Creche Vovó Francisca
		Escola Municipal de Educação Infantil Creche Vovozinha Altaíde
8	NÚCLEO DE CRECHES EQUATORIAL	Escola Municipal de Educação Infantil Creche Vovó Rosa
		Escola Municipal de Educação Infantil Creche Tia Neide
		Escola Municipal de Educação Infantil Creche Luz do Sol
		Escola Municipal de Educação Infantil Equatorial I
		Escola Municipal de Educação Infantil Equatorial II
9	NÚCLEO DE CRECHES CIDADE SATÉLITE	Escola Municipal de Educação Infantil Creche Sinhá Laranjeira

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco
e-mail: pregao.pmbv@gmail.com - Visite o nosso site: www.boavista.rr.gov.br

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ANDRE NOBREGA FERREIRA LIMA EM 20/12/2023 10:07:30

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 8581C62FE





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

	II	Escola Municipal de Educação Infantil Creche Tia Lourdes
		Escola Municipal de Educação Infantil Creche Professora Glaucides Conceição de Albuquerque
		Escola Municipal de Educação Infantil Creche Professora Januacelis Corrêa dos Santos
10	NÚCLEO DE CRECHES CIDADE SATÉLITE I	Escola Municipal de Educação Infantil Creche Vovó Conceição
		Escola Municipal de Educação Infantil Creche Vovó Joana Cidade
		Escola Municipal de Educação Infantil Creche Pedacinho de Gente
11	NÚCLEO DE CRECHES JARDIM CARANÃ	Escola Municipal de Educação Infantil Creche Tia Áurea
		Escola Municipal de Educação Infantil Creche Vovó Elza Mesquita
12	NÚCLEO DE CRECHES CIDADÃO	Escola Municipal de Educação Infantil Creche Brilha Estrelinha
		Escola Municipal de Educação Infantil Creche Tia Dulce
		Escola Municipal de Educação Infantil Creche Tia Hérika
Nº	ESCOLAS MUNICIPAIS QUE ATENDEM CRECHE E PRÉ-ESCOLA	
1	Escola Municipal Professora Áurea de Holanda Lima	
2	Escola Municipal Valderleide Baraúna Brandão	
3	Escola Municipal Waldinete de Carvalho Chaves	
4	Escola Municipal de Educação Infantil Professor James Macellaro Thomé	
5	Escola Municipal Vila Jardim	
6	Escola Municipal Maria do Perpetuo Socorro Freire Brandão	
7	Escola Municipal Antônio Airton de Oliveira Dias	
8	Escola Municipal Aldo Torreias do Nascimento	
9	Escola Municipal Emília Rios Peixoto	
10	Escola Municipal Eunice Queiroz de Faria	
11	Escola Municipal Professor Odir Lucas Silva	
12	Escola Municipal Maria de Fátima Barros Cândido	
13	Escola Municipal Professora Lídia Coelho Tavares	
14	Escola Municipal Pedro Monteiro Ferreira	
Nº	ESCOLAS MUNICIPAIS QUE ATENDEM PRÉ-ESCOLA	
1	Escola Municipal Antônia Fernandes Cutrin	
2	Escola Municipal Aquilino da Mota Duarte	
3	Escola Municipal Arco - Íris	
4	Escola Municipal Branca de Neve	

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco
e-mail: pregao.pmbv@gmail.com - Visite o nosso site: www.boavista.rr.gov.br

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ANDRE NOBREGA FERREIRA LIMA EM 20/12/2023 10:07:30

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 8581C62FE





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

5	Escola Municipal Cantinho do Céu
6	Escola Municipal Criança Feliz
7	Escola Municipal Doutor Silvio Leite
8	Escola Municipal Estrelinha Mágica
9	Escola Municipal Doutor Silvio Leite
10	Escola Municipal Isete Evangelista Albuquerque
11	Escola Municipal Jânio da Silva Quadros
12	Escola Municipal Jardim das Copaibas
13	Escola Municipal Jôquei Clube
14	Escola Municipal Luiz Canará
15	Escola Municipal Menino Jesus
16	Escola Municipal Pequeno Príncipe
17	Escola Municipal Professora Danúbia Carvalho de Oliveira
18	Escola Municipal Professora Ivany dos Santos Parente
19	Escola Municipal Raio de Sol
20	Escola Municipal Sonho Infantil
21	Escola Municipal Tia Linda
22	Escola Municipal Vovó Clara
23	Escola Municipal Vovô Dandãe
24	Escola Municipal Vovó Eurides
25	Escola Municipal Zacarias Assunção Ribeiro Araújo
26	Escola Municipal José Arnóbio da Silva
27	Escola Municipal Laucides Inácio de Oliveira
28	Escola Municipal Newton Tavares
Nº	ESCOLAS MUNICIPAIS DO CAMPO
1	Escola Municipal Balduino Wottrich
2	Escola Municipal José Davi Feitosa Neto
3	Escola Municipal Leila Maria da Silva
4	Escola Municipal Aureliano Soares da Silva
5	Escola Municipal Maria Lourdes Dias de Abreu
Nº	ESCOLAS MUNICIPAIS INDÍGENAS
1	Escola Municipal Indígena Clemente dos Santos
2	Escola Municipal Indígena Dukuzzy Sebastião

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco
e-mail: pregao.pmbv@gmail.com - Visite o nosso site: www.boavista.rr.gov.br

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ANDRE NOBREGA FERREIRA LIMA EM 20/12/2023 10:07:30

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 8581C62FE





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

3	Escola Municipal Indígena Francisca Gomes da Silva
4	Escola Municipal Indígena Ignês Benedicto
5	Escola Municipal Indígena Koko Ermelinda Raposo da Silva
6	Escola Municipal Indígena Martins Pereira da Silva
7	Escola Municipal Indígena Tuxaua Albino de Moraes
8	Escola Municipal Indígena Vicente André da Silva
9	Escola Municipal Indígena Vovó Antonia Celestina da Silva
10	Escola Municipal Indígena Vovô Jandico da Silva
11	Escola Municipal Indígena Vovó Tereza da Silva
12	Escola Municipal Indígena Terezinha da Silva

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco
e-mail: pregao.pmbv@gmail.com - Visite o nosso site: www.boavista.rr.gov.br

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ANDRE NOBREGA FERREIRA LIMA EM 20/12/2023 10:07:30

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 8581C62FE










PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO II

DESCRIÇÕES, QUANTITATIVOS E ESTIMATIVA DE CUSTO

DESCRIÇÕES, QUANTITATIVOS E ESTIMATIVA DE CUSTO DO OBJETO - ANTES DA BIPARTIÇÃO DOS ITENS EM COTAS (PRINCIPAL E RESERVADA)

Item	Especificações	Unid.	Quant.	Segmento Atendido	Imagens Ilustradas	Valor Unit. Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
1	Cubo para encaixe, inclui blocos de madeira com diferentes formas e cores que devem ser encaixados pelos lados do cubo, Material: madeira, Dimensão aproximada do produto: : 0,14 x Largura: 0,14 x Altura: 0,14 cm; peso do Produto: 790 g Idade aconselhável: a partir de 12 meses.	Unid.	400	Creche		300,97	120.388,00
2	Cubo didático, Acompanha números e peças com formas geométricas para encaixar, São 18 peças de encaixe, Dimensões aproximadas do brinquedo (C x L x A) com dimensões 17x17x17cm; 420g, Faixa etária: +12 meses.	Unid.	400	Creche		41,45	16.580,00
3	Fantoches animais selvagens, Conjunto de Fantoches composto por: Girafa, Jacaré, Macaco, Sapo, Arara, Tartaruga, Lobo, Leão, Tucano e Elefante, Material: Feltro, no mínimo 10 peças, tamanho aproximado 280x150mm (cada), Embalagem: Acondicionado em saco plástico que mede 35x55 cm, Faixa etária: A partir de 03 anos.	Conjunto	100	Creche e Pré-Escola		178,77	17.877,00
4	Bloco em espuma revestido em tecido com 24 (vinte e quatro) peças; Dimensões aproximadas do produto: Peça azul: 20x8x10cm; Peça amarela: 13x11x8 cm; Peça verde: 8x10x10 cm; Peça vermelha (arco): 20x8x10cm; Peça vermelha (janelas): 20x8x10 cm. Dimensões do produto com embalagem: 42x24x34cm. Peso aproximado do produto: 900g; Material: Espuma revestida de tecido Embalagem: Plástica.	Unid.	400	Creche e Pré-Escola		363,59	145.436,00
5	Blocos de construção, com no mínimo 50 peças em madeira colorida, tinta atóxica, tamanhos e formas variadas, Caixa em microondulado com visor, tamanho aproximado: 22 x 16,5 x 6,5 cm.	Unid.	300	Pré-Escola		50,68	15.204,00

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco
e-mail: pregao.pmbv@gmail.com - Visite o nosso site: www.boavista.rr.gov.br

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ANDRE NOBREGA FERREIRA LIMA EM 20/12/2023 10:07:30






LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 8581C62FE





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

6	Blocos de quebra cabeça família, confeccionado em madeira reflorestada e com tinta atóxica, possui 36 peças que formam 9 cenas com 4 peças cada, para crianças a partir de 2 anos.	Unid.	200	Creche e Pré-Escola		41,07	8.214,00
7	Jogo da memória profissões, confeccionado em M.D.F. Contém 20 pares totalizando 40 peças de tamanho aproximadamente de 5 x 5 cm cada, Material: M.D.F. em madeira, Embalagem: Caixa de madeira com tampa imprimida por meio de serigrafia, lacrada com película de P.V.C. encolhível, medindo 12,5 x 12,5 x 5cm.	Jogo	200	Creche e Pré-Escola		35,72	7.144,00
8	Boneca de Pano, com altura aproximada de 38 cm, Decoração, Bebê, Menina, Festas, Simi artesanal, idade recomendada: a partir de 3 anos, com Certificação do INMETRO. Conteúdo da Embalagem: 1 Boneca. Dimensões Aproximada do produto (cm) - AxLxC: 38 cm (Altura). Dimensões Aproximada da embalagem - AxLxC: 45,5 x 26,5 x 11.	Unid.	400	Creche e Pré-Escola		85,22	34.088,00
9	Bandinha rítmica, Kit com no mínimo 18 instrumentos sendo 1 Surdo, 1 Pandeiro, 1 Pandeiro Pastoral 1, Flauta doce 1, Reco-Reco 1, Caxixi 1, Par de Lixa 1 Campanela 1 Clave de Rumba 1 Coco 1 Platinela 1 Castanhola 1 Ovinho 1 Ganza 1 Black black 1 Maraca 1 Triângulo 1 Par de Prato. Material utilizado para confecção dos produtos é de PVC bolsa transparente, resistente e alças reforçadas.	Kit	250	Creche e Pré-Escola		1.094,28	273.570,00
10	Jogo de boliche sacola, com 06 peças, 02 bolas e 01 sacola porta boliche, material em plástico, Medidas aproximadas: 22 x 22 x 15 cm.	Jogo	300	Creche e Pré-Escola		76,80	23.040,00

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco
e-mail: pregao.pmbv@gmail.com - Visite o nosso site: www.boavista.rr.gov.br


DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ANDRE NOBREGA FERREIRA LIMA EM 20/12/2023 10:07:30

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 8581C62FE





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

11	Conjunto cozinha infantil, Composição: 1 Air Fryer de 13 cm de altura 1 Cafeteira com cápsula de 19cm de altura; 1 Liquidificador de 17 cm de altura.1 Batedeira com 15 cm de altura. 3 Panelinhas de 7 cm de altura. 1 Cookie top de 15 cm. As medidas podem ser aproximadas. Material: Polipropileno certificado pelo INMETRO.	Conjunto	150	Creche e Pré-Escola		148,22	22.233,00
12	Kit de Ferramentas, acompanha um jogo de ferramentas com 20 peças em plástico, contendo, Alicates, Martelo, Grifo, Serrote, Chave de Fenda, Chave Philips, Óculos de Proteção, Capacete, Cintos, Paquímetro, 02 parafusos, 02 porcas, 02 madeirinhas, 02 buchas e uma caixa de ferramentas, embalagem medindo aproximadamente: 510 mm de Comprimento, 140mm de profundidade e 400mm de altura.	Kit	400	Creche e Pré-Escola		79,90	31.960,00
13	Blocos de encaixe vertical com no mínimo 25 Peças, Base em Madeira, tamanho aproximado de 33 x 22 x 6 cm, com 10 pinos para encaixe das peças, 25 peças geométricas coloridas com furos para serem encaixados na base. Pode ser usado também como um quebra cabeça/puzzle vertical.	Unid.	400	Creche e Pré-Escola		88,88	35.552,00
14	Kit Maleta Médico(a) Infantil, Conteúdo da embalagem: 01 Colher; 01 Porta Remédio; 01 Tubo de Vitaminas; 01Termômetro; 01 Seringa; 02 Copinhos; 01 Estetoscópio; 01 Tubinho de Xarope; 01 Martelo para Reflexo; 01 Tubinho de Aspirina; 01 Caixa de Curativos; 01 Jarra com Medidas; 01 Kit de primeiros Socorros; 02 Tesouras; 01 Maletinha Médica; 01 Identificação de Médico; 01 Identificação de Enfermeira; 01 Reservatório para Água. Dimensões da Embalagem: 29,5 x 38,0 x 5,0 cm (Altura x Largura x Profundidade) Material/Composição: Plástico Requer Montagem: Não Alimentação (Pilhas/Baterias): Idade Recomendada: Acima de 03 anos Fabricante: Pica Pau Referência do fabricante: 637Garantia: 3 meses contra defeitos de fabricação Certificado de Segurança INMETRO.	Kit	400	Creche e Pré-Escola		101,76	40.704,00

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco
e-mail: pregao.pmbv@gmail.com - Visite o nosso site: www.boavista.rr.gov.br

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ANDRE NOBREGA FERREIRA LIMA EM 20/12/2023 10:07:30



LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 8581C62FE





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

15	Kit Maleta Dentista Infantil, Contém: 1 maleta, composta por: 1 dentadura, 1 escova e 1 espelho, idade recomendada: +3 anos. Tipo da embalagem: plástico atóxico, Dimensões aproximadamente (cm):66,5 x 28,5 x 25,5, Peso (Kg): 3,290.	Kit	400	Creche e Pré-Escola		50,26	20.104,00
16	Boneca com 1 vestido, 1 Par de sapatinhos, 1 Pulseira e 1 Chupeta. Cores do vestido e acessórios variados. Boneca medindo Aproximadamente 40 cm de altura material antialérgico. Em Embalagem média: 53,5x13,5x28,5cm.	Unid.	400	Creche e Pré-Escola		116,36	46.544,00
17	Boneca Bebê Cabelo Castanho, com roupinha, faixinha e um par de sapatinhos, altura com no mínimo: 48 cm, Dimensões aproximada: 33 x 14 x 48 cm.	Unid.	400	Creche e Pré-Escola		102,63	41.052,00
18	Descrição: Piscina de Bolinhas 1,50m x1,50m, formato casinha, multicolorida, 100% NACIONAL, fabricada com qualidade e tranquilidade na manutenção e reposição de peças (caso necessário). Foi desenvolvida para atender um público infantil, garantindo muita diversão e durabilidade. Acompanha (1.000) Bolinhas Recomendado para uso residencial e educacional e festas e eventos. - Montagem do produto feita totalmente de encaixe dispensando todo tipo de ferramenta. - Cores vibrantes que chamam a atenção das crianças. - Idade sugerida: de 1 a 10 anos. - Capacidade: média de 10 crianças. -Não acompanha Colchonete - Não recomendado o uso em ar livre nos dias de chuva. - Garantia de 03 meses contra defeito de fabricação.	Unid.	400	Creche e Pré-Escola		1.217,00	486.800,00

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco
e-mail: pregao.pmbv@gmail.com - Visite o nosso site: www.boavista.rr.gov.br

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ANDRE NOBREGA FERREIRA LIMA EM 20/12/2023 10:07:30

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 8581C62FE





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

19	Carrinho de limpeza infantil, com acessórios, contendo 1 Carrinho De Limpeza, 1 Vassoura, 1 Esfregão, 1 Escova De Limpeza, 1 Pá De Lixo, 1 Balde E 1 Saco De Lixo. Composição/Material: Plástico, Dimensões aproximadas do Produto 33x33x47cm.	Unid.	300	Creche e Pré-Escola		114,99	34.497,00
20	Mini mercadinho infantil, em estrutura de PP (Polipropileno), acompanha 01 Caixinha de Balas, 01 Caixinha de Cookies, 01 Caixinha de Cupcake, 01 Caixinha de Pipoca, 01 Carrinho de Feira, 01 Caixa Registradora, 02 Latas, 02 Garrafinhas de Suco, 01 Garrafinha de Leite, 01 Garrafinha de Achocolatado, 02 Abacates, 02 Cachos de Uva, 02 Berinjelas, 01 Espiga de Milho, 02 Ovos, 01 Maçã, 02 Limões, 02 Cenouras, 02 Cachos de Banana, 02 Repolhos, 01 La ranja, Requer 2 Baterias AA 1.5 V, Dimensões aproximadas do brinquedo montado (C x L x A) 61 cm x 38 cm x 80 cm.	Unid.	300	Creche e Pré-Escola		326,51	97.953,00
21	Kit bolinhas antiestresse lisa com desenho, contendo no mínimo 12 unidades por embalagem, Medida aproximada da bola: 6 Centímetros de diâmetros. Composição: Vinil. Peso aproximado de: 40 Gramas, Produto certificado pelo INMETRO. Indicada para crianças acima de 03 anos.	Kit	150	Pré-Escola		63,42	9.513,00
22	Cozinha infantil, Conteúdo da embalagem: 1 Cozinha, 1 Panela com tampa, 1 Travessa, 2 Facas, 2 Garfos, 2 Pratos, 2 Copos, 2 Escumadeiras, 1 Espátula, 1 Concha, 1 cartela de adesivos; Material: Plástico Atóxico; Dimensões aproximadas (A x L x C): 68,5 cm x 38 cm x 28 cm, Certificação do INMETRO.	Unid.	200	Creche		168,59	33.718,00

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco
e-mail: pregao.pmbv@gmail.com - Visite o nosso site: www.boavista.rr.gov.br

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ANDRE NOBREGA FERREIRA LIMA EM 20/12/2023 10:07:30






LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 8581C62FE





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

23	Túnel ou centopeia infantil, feito em <i>bagum</i> (tecido plastificado) sanfonado. Medindo aproximadamente 4m de comprimento e 50cm de diâmetro.	Unid.	400	Creche e Pré-Escola		316,33	126.532,00
24	Torre de atividades para brincar e aprender, possibilidade de montar um dinossauro, uma girafa, empilhar os números de 1 a 5 e colocar as vogais em sequência, Quantidade de peças 5, Matéria-prima Tecido e espuma, Medida aproximadas da embalagem:(CxLxA)15,5x25,5x15,5cm, Peso aproximado: 208g.	Unid.	500	Creche e Pré-Escola		117,62	58.810,00
25	Brinquedo confeccionado em madeira, M.D.F. plástico e arame. Composto por 03 circuitos e 25 peças de formas variadas e coloridas. Arame resistente e pintado com tinta atóxica. Base com forma de avião toda serigrafada e ilustrada com tinta em policromia ultravioleta atóxica, peças pintadas com tinta atóxica colorida. Medidas aproximada do produto: 27,5 x 27,5 x 25 cm. Embalagem: Película de P.V.C.	Unid.	150	Creche e Pré-Escola		164,41	24.661,50
26	Brinquedos Educativos Pedagógico Combine e Encaixe, 01 conjunto com 10 argolas coloridas de plástico, e uma 01 base com haste de madeira para colocar as argolas, medindo o jogo aproximadamente 270mm x 150mm x 90mm, Idade: a partir de 03 anos, Embalagem plástica de PVC Cristal com zíper e alça, medindo aproximadamente 290mm x 180mm x 110mm.	Unid.	250	Creche e Pré-Escola		125,20	31.300,00
27	KIT JARDIM, Contendo no mínimo 7 peças coloridas, sendo 01 Sacola em Tecido, 01 Borrifador de Água, 01 Pá, 01 Rastelo, 01 Balde, 02 Vasinhas, Medindo aproximadamente 48,0 x 22,0 x 19,0 cm, Peso de aproximado de 595g.	Kit	250	Creche e Pré-Escola		73,41	18.352,50

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco
e-mail: pregao.pmbv@gmail.com - Visite o nosso site: www.boavista.rr.gov.br

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ANDRE NOBREGA FERREIRA LIMA EM 20/12/2023 10:07:30

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 8581C62FE





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

28	CAMINHÃO CEGONHA, Contendo no miminho 03 Carros, confeccionado em material Plástico, com dimensões aproximadas da embalagem: (CLA) 76 x 15,5 x 28,2 cm e Dimensões aproximada do caminhão: (CLA) 71 x 12,5 x 22,5 cm.	Unid.	250	Creche e Pré-Escola		91,99	22.997,50
29	CONSTRUTOR MÉDIO, Jogo de plástico contendo 20 peças sendo: 6 de 40x20x20cm e 14 de 20x20x20cm. Peso total: 24g. Cores Variadas.	Jogo	150	Creche e Pré-Escola		2.847,29	427.093,50
30	CONSTRUTOR GRANDE, Jogo de plástico contendo 20 peças sendo: 6 de 60x30x30cm e 14 de 30x30x30cm. Peso total: 36g. Cores Variadas.	Jogo	150	Creche e Pré-Escola		9.589,93	1.438.489,50
31	DADO ALFABETO, Jogo de plástico contendo 20 peças + adesivos. Dimensões:17x17x17cm. Peso: 300g. Cores: verde, vermelho, azul e amarelo.	Jogo	200	Creche e Pré-Escola		2.249,43	449.886,00
32	KIT 4 DADOS GIGANTES, Jogo de plástico contendo 4 dados. Dimensões:17x17x17cm. Peso: 300g. Cores: verde, vermelho, azul e amarelo.	Kit	300	Creche e Pré-Escola		453,09	135.927,00
33	KIT 6 DADOS GINGANTES, Jogo de plástico contendo 6 dados. Dimensões:25x25x25cm. Cores: verde, preto, azul, vermelho, cinza e amarelo.	Kit	200	Creche e Pré-Escola		1.390,72	278.144,00
34	TANGRAM, Jogo de plástico contendo 7 peças de 60x60x10cm. Peso	Jogo	250	Creche e		1.326,92	331.730,00

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco
e-mail: pregao.pmbv@gmail.com - Visite o nosso site: www.boavista.rr.gov.br

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ANDRE NOBREGA FERREIRA LIMA EM 20/12/2023 10:07:30





LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 8581C62FE





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

	total: 4kg. Cores sortidas			Pré-Escola				
35	TORRE, Jogo de plástico contendo 30 peças de 40x8x8cm cada. Peso total: 12kg. Cores sortidas	Jogo	250	Creche e Pré-Escola		2.160,05	540.012,50	
36	JOGO DA VELHA, Jogo com 8 peças de plástico mais 1 tabuleiro feito de lona. Cores das peças: azul e amarelo. Tabuleiro lona de 1x1m.	Jogo	250	Creche e Pré-Escola		820,32	205.080,00	
37	DOMINÓ MÉDIO, Jogo de plástico contendo 28 peças de 40x20x3cm, pesando 400g cada. Cor: laranja.	Jogo	200	Creche e Pré-Escola		2.462,75	492.550,00	
Valor Global Estimado (R\$)							6.143.737,00	

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco
e-mail: pregao.pmbv@gmail.com - Visite o nosso site: www.boavista.rr.gov.br

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ANDRE NOBREGA FERREIRA LIMA EM 20/12/2023 10:07:30

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 8581C62FE





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO II

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS - APÓS A BIPARTIÇÃO DOS ITENS EM COTAS (PRINCIPAL E RESERVADA)

Item	Especificações	Unid.	Quant.	Valor Unit. Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
1.	Cubo para encaixe, inclui blocos de madeira com diferentes formas e cores que devem ser encaixados pelos lados do cubo, Material: madeira, Dimensão aproximada do produto: : 0,14 x Largura: 0,14 x Altura: 0,14 cm; peso do Produto: 790 g Idade aconselhável: a partir de 12 meses. AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL	Unid.	300	300,97	90.291,00
2.	Cubo para encaixe, inclui blocos de madeira com diferentes formas e cores que devem ser encaixados pelos lados do cubo, Material: madeira, Dimensão aproximada do produto: : 0,14 x Largura: 0,14 x Altura: 0,14 cm; peso do Produto: 790 g Idade aconselhável: a partir de 12 meses. EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP – COTA RESERVADA	Unid.	100	300,97	30.097,00
3.	Cubo didático, Acompanha números e peças com formas geométricas para encaixar, São 18 peças de encaixe, Dimensões aproximadas do brinquedo (C x L x A) com dimensões 17x17x17cm; 420g, Faixa etária: +12 meses. EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP	Unid.	400	41,45	16.580,00
4.	Fantoches animais selvagens, Conjunto de Fantoches composto por: Girafa, Jacaré, Macaco, Sapo, Arara, Tartaruga, Lobo, Leão, Tucano e Elefante, Material: Feltro, no mínimo 10 peças, tamanho aproximado 280x150mm (cada), Embalagem: Acondicionado em saco plástico que mede 35x55 cm, Faixa etária: A partir de 03 anos. EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP	Conjunto	100	178,77	17.877,00
5.	Bloco em espuma revestido em tecido com 24 (vinte e quatro) peças; Dimensões aproximadas do produto: Peça azul: 20x8x10cm; Peça amarela: 13x11x8 cm; Peça verde: 8x10x10 cm; Peça vermelha (arco): 20x8x10cm; Peça vermelha (janelas): 20x8x10 cm. Dimensões do produto com embalagem: 42x24x34cm. Peso aproximado do produto: 900g; Material: Espuma revestida de tecido Embalagem: Plástica. AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL	Unid.	300	363,59	109.077,00
6.	Bloco em espuma revestido em tecido com 24 (vinte e quatro) peças; Dimensões aproximadas do produto:	Unid.	100	363,59	36.359,00

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco
e-mail: pregao.pmbv@gmail.com - Visite o nosso site: www.boavista.rr.gov.br

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ANDRE NOBREGA FERREIRA LIMA EM 20/12/2023 10:07:30

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 8581C62FE





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

	Peça azul: 20x8x10cm; Peça amarela: 13x11x8 cm; Peça verde: 8x10x10 cm; Peça vermelha (arco): 20x8x10cm; Peça vermelha (janelas): 20x8x10 cm. Dimensões do produto com embalagem: EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP – COTA RESERVADA 42x24x34cm. Peso aproximado do produto: 900g; Material: Espuma revestida de tecido Embalagem: Plástica.				
7.	Blocos de construção, com no mínimo 50 peças em madeira colorida, tinta atóxica, tamanhos e formas variadas, Caixa em microondulado com visor, tamanho aproximado: 22 x 16,5 x 6,5 cm. EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP	Unid.	300	50,68	15.204,00
8.	Blocos de quebra cabeça família, confeccionado em madeira reflorestada e com tinta atóxica, possui 36 peças que formam 9 cenas com 4 peças cada, para crianças a partir de 2 anos. EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP	Unid.	200	41,07	8.214,00
9.	Jogo da memória profissões, confeccionado em M.D.F. Contém 20 pares totalizando 40 peças de tamanho aproximadamente de 5 x 5 cm cada, Material: M.D.F. em madeira, Embalagem: Caixa de madeira com tampa imprimida por meio de serigrafia, lacrada com película de P.V.C. encolhível, medindo 12,5 x 12,5 x 5cm. EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP	Jogo	200	35,72	7.144,00
10.	Boneca de Pano, com altura aproximada de 38 cm, Decoração, Bebê, Menina, Festas, Simi artesanal, idade recomendada: a partir de 3 anos, com Certificação do INMETRO. Conteúdo da Embalagem: 1 Boneca. Dimensões Aproximada do produto (cm) - AxLxC: 38 cm (Altura). Dimensões Aproximada da embalagem - AxLxC: 45,5 x 26,5 x 11. EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP	Unid.	400	85,22	34.088,00
11.	Bandinha rítmica, Kit com no mínimo 18 instrumentos sendo 1 Surdo, 1 Pandeiro, 1 Pandeiro Pastoril 1, Flauta doce 1, Reco-Reco 1, Caxixi 1, Par de Lixa 1 Campanela 1 Clave de Rumba 1 Coco 1 Platinela 1 Castanhola 1 Ovinho 1 Ganza 1 Black black 1 Maraca 1 Triângulo 1 Par de Prato. Material utilizado para confecção dos produtos é de PVC bolsa transparente, resistente e alças reforçadas. AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL	Kit	188	1.094,28	205.724,64

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco
e-mail: pregao.pmbv@gmail.com - Visite o nosso site: www.boavista.rr.gov.br

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ANDRE NOBREGA FERREIRA LIMA EM 20/12/2023 10:07:30

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 8581C62FE





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

12.	Bandinha rítmica, Kit com no mínimo 18 instrumentos sendo 1 Surdo, 1 Pandeiro, 1 Pandeiro Pastoril 1, Flauta doce 1, Reco-Reco 1, Caxixi 1, Par de Lixa 1 Campanela 1 Clave de Rumba 1 Coco 1 Platinela 1 Castanhola 1 Ovinho 1 Ganza 1 Black black 1 Maraca 1 Triângulo 1 Par de Prato. Material utilizado para confecção dos produtos é de PVC bolsa transparente, resistente e alças reforçadas. EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP – COTA RESERVADA	Kit	62	1.094,28	67.845,36
13.	Jogo de boliche sacola, com 06 peças, 02 bolas e 01 sacola porta boliche, material em plástico, Medidas aproximadas: 22 x 22 x 15 cm. EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP	Jogo	300	76,80	23.040,00
14.	Conjunto cozinha infantil, Composição: 1 Air Fryer de 13 cm de altura 1 Cafeteira com cápsula de 19cm de altura; 1 Liquidificador de 17 cm de altura. 1 Batedeira com 15 cm de altura. 3 Panelinhas de 7 cm de altura. 1 Cookie top de 15 cm. As medidas podem ser aproximadas. Material: Polipropileno certificado pelo INMETRO. EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP	Conjunto	150	148,22	22.233,00
15.	Kit de Ferramentas, acompanha um jogo de ferramentas com 20 peças em plástico, contendo, Alicates, Martelo, Grifo, Serrote, Chave de Fenda, Chave Philips, Óculos de Proteção, Capacete, Cintos, Paquímetro, 02 parafusos, 02 porcas, 02 madeirinhas, 02 buchas e uma caixa de ferramentas, embalagem medindo aproximadamente: 510 mm de Comprimento, 140mm de profundidade e 400mm de altura. EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP	Kit	400	79,90	31.960,00
16.	Blocos de encaixe vertical com no mínimo 25 Peças, Base em Madeira, tamanho aproximado de 33 x 22 x 6 cm, com 10 pinos para encaixe das peças, 25 peças geométricas coloridas com furos para serem encaixados na base. Pode ser usado também como um quebra cabeça/puzzle vertical. EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP	Unid.	400	88,88	35.552,00
17.	Kit Maleta Médico(a) Infantil, Conteúdo da embalagem: 01 Colher; 01 Porta Remédio; 01 Tubo de Vitaminas; 01 Termômetro; 01 Seringa; 02 Copinhos; 01 Estetoscópio; 01 Tubinho de Xarope; 01 Martelo para Reflexo; 01 Tubinho de Aspirina; 01 Caixa de Curativos; 01 Jarra com Medidas; 01 Kit de primeiros	Kit	400	101,76	40.704,00

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco
e-mail: pregao.pmbv@gmail.com - Visite o nosso site: www.boavista.rr.gov.br

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ANDRE NOBREGA FERREIRA LIMA EM 20/12/2023 10:07:30

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 8581C62FE





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

	Socorros; 02 Tesouras; 01 Maletinha Médica; 01 Identificação de Médico; 01 Identificação de Enfermeira; 01 Reservatório para Água. Dimensões da Embalagem: 29,5 x 38,0 x 5,0 cm (Altura x Largura x Profundidade) Material/Composição: Plástico Requer Montagem: Não Alimentação (Pilhas/Baterias): Idade Recomendada: Acima de 03 anos Fabricante: Pica Pau Referência do fabricante: 637Garantia: 3 meses contra defeitos de fabricação Certificado de Segurança INMETRO. EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP				
18.	Kit Maleta Dentista Infantil, Contém: 1 maleta, composta por: 1 dentadura, 1 escova e 1 espelho, idade recomendada: +3 anos. Tipo da embalagem: plástico atóxico, Dimensões aproximadamente (cm):66,5 x 28,5 x 25,5, Peso (Kg): 3,290. EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP	Kit	400	50,26	20.104,00
19.	Boneca com 1 vestido, 1 Par de sapatinhos, 1 Pulseira e 1 Chupeta. Cores do vestido e acessórios variados. Boneca medindo Aproximadamente 40 cm de altura material antialérgico. Em Embalagem média: 53,5x13,5x28,5cm. EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP	Unid.	400	116,36	46.544,00
20.	Boneca Bebê Cabelo Castanho, com roupinha, faixinha e um par de sapatinhos, altura com no mínimo: 48 cm, Dimensões aproximada: 33 x 14 x 48 cm. EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP	Unid.	400	102,63	41.052,00
21.	Descrição: Piscina de Bolinhas 1,50m x1,50m, formato casinha, multicolorida, 100% NACIONAL, fabricada com qualidade e tranquilidade na manutenção e reposição de peças (caso necessário). Foi desenvolvida para atender um público infantil, garantindo muita diversão e durabilidade. Acompanha (1.000) Bolinhas Recomendado para uso residencial e educacional e festas e eventos. - Montagem do produto feita totalmente de encaixe dispensando todo tipo de ferramenta. - Cores vibrantes que chamam a atenção das crianças. - Idade sugerida: de 1 a 10 anos. - Capacidade: média de 10 crianças. -Não acompanha Colchonete - Não recomendado o uso em ar livre nos dias de chuva. - Garantia de 03 meses	Unid.	335	1.217,00	407.695,00

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco
e-mail: pregao.pmbv@gmail.com - Visite o nosso site: www.boavista.rr.gov.br

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ANDRE NOBREGA FERREIRA LIMA EM 20/12/2023 10:07:30

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 8581C62FE





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

	contra defeito de fabricação. AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL				
22.	Descrição: Piscina de Bolinhas 1,50m x1,50m, formato casinha, multicolorida, 100% NACIONAL, fabricada com qualidade e tranquilidade na manutenção e reposição de peças (caso necessário). Foi desenvolvida para atender um público infantil, garantindo muita diversão e durabilidade. Acompanha (1.000) Bolinhas Recomendado para uso residencial e educacional e festas e eventos. - Montagem do produto feita totalmente de encaixe dispensando todo tipo de ferramenta. - Cores vibrantes que chamam a atenção das crianças. - Idade sugerida: de 1 a 10 anos. - Capacidade: média de 10 crianças. -Não acompanha Colchonete - Não recomendado o uso em ar livre nos dias de chuva. - Garantia de 03 meses contra defeito de fabricação. EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP	Unid.	65	1.217,00	79.105,00
23.	Carrinho de limpeza infantil, com acessórios, contendo 1 Carrinho De Limpeza, 1 Vassoura, 1 Esfregão, 1 Escova De Limpeza, 1 Pá De Lixo, 1 Balde E 1 Saco De Lixo. Composição/Material: Plástico, Dimensões aproximadas do Produto 33x33x47cm. EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP	Unid.	300	114,99	34.497,00
24.	Mini mercadinho infantil, em estrutura de PP (Polipropileno), acompanha 01 Caixinha de Balas, 01 Caixinha de Cookies, 01 Caixinha de Cupcake, 01 Caixinha de Pipoca, 01 Carrinho de Feira, 01 Caixa Registradora, 02 Latas, 02 Garrafinhas de Suco, 01 Garrafinha de Leite, 01 Garrafinha de Achocolatado, 02 Abacates, 02 Cachos de Uva, 02 Berinjelas, 01 Espiga de Milho, 02 Ovos, 01 Maçã, 02 Limões, 02 Cenouras, 02 Cachos de Banana, 02 Repolhos, 01 La ranja, Requer 2 Baterias AA 1.5 V, Dimensões aproximadas do brinquedo montado (C x L x A) 61 cm x 38 cm x 80 cm. AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL	Unid.	246	326,51	80.321,46
25.	Mini mercadinho infantil, em estrutura de PP (Polipropileno), acompanha 01 Caixinha de Balas, 01 Caixinha de Cookies, 01 Caixinha de Cupcake, 01 Caixinha de Pipoca, 01 Carrinho de Feira, 01 Caixa Registradora, 02 Latas, 02 Garrafinhas de Suco, 01 Garrafinha de Leite, 01 Garrafinha de Achocolatado, 02 Abacates, 02 Cachos de Uva, 02 Berinjelas, 01 Espiga de Milho, 02 Ovos, 01 Maçã, 02 Limões, 02 Cenouras, 02 Cachos de Banana, 02 Repolhos, 01 La ranja, Requer 2 Baterias AA 1.5 V, Dimensões aproximadas do brinquedo montado (C x L x A) 61 cm x 38 cm x 80 cm.	Unid.	54	326,51	17.631,54

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco
e-mail: pregao.pmbv@gmail.com - Visite o nosso site: www.boavista.rr.gov.br

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ANDRE NOBREGA FERREIRA LIMA EM 20/12/2023 10:07:30

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 8581C62FE





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

	EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP – COTA RESERVADA				
26.	Kit bolinhas antiestresse lisa com desenho, contendo no mínimo 12 unidades por embalagem, Medida aproximada da bola: 6 Centímetros de diâmetros. Composição: Vinil. Peso aproximado de: 40 Gramas, Produto certificado pelo INMETRO. Indicada para crianças acima de 03 anos. EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP	Kit	150	63,42	9.513,00
27.	Cozinha infantil, Conteúdo da embalagem: 1 Cozinha, 1 Panela com tampa, 1 Travessa, 2 Facas, 2 Garfos, 2 Pratos, 2 Copos, 2 Escumadeiras, 1 Espátula, 1 Concha, 1 cartela de adesivos; Material: Plástico Atóxico; Dimensões aproximadas (A x L x C): 68,5 cm x 38 cm x 28 cm, Certificação do INMETRO. EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP	Unid.	200	168,59	33.718,00
28.	Túnel ou centopeia infantil, feito em <i>bagum</i> (tecido plastificado) sanfonado. Medindo aproximadamente 4m de comprimento e 50cm de diâmetro. AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL	Unid.	300	316,33	94.899,00
29.	Túnel ou centopeia infantil, feito em <i>bagum</i> (tecido plastificado) sanfonado. Medindo aproximadamente 4m de comprimento e 50cm de diâmetro. EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP – COTA RESERVADA	Unid.	100	316,33	31.633,00
30.	Torre de atividades para brincar e aprender, possibilidade de montar um dinossauro, uma girafa, empilhar os números de 1 a 5 e colocar as vogais em sequência, Quantidade de peças 5, Matéria-prima Tecido e espuma, Medida aproximadas da embalagem:(CxLxA)15,5x25,5x15,5cm, Peso aproximado: 208g. EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP	Unid.	500	117,62	58.810,00
31.	Brinquedo confeccionado em madeira, M.D.F. plástico e arame. Composto por 03 circuitos e 25 peças de formas variadas e coloridas. Arame resistente e pintado com tinta atóxica. Base com forma de avião toda serigrafada e ilustrada com tinta em policromia ultravioleta atóxica, peças pintadas com tinta atóxica colorida. Medidas aproximada do produto: 27,5 x 27,5 x 25 cm. Embalagem: Película de P.V.C. EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP	Unid.	150	164,41	24.661,50

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco
e-mail: pregao.pmbv@gmail.com - Visite o nosso site: www.boavista.rr.gov.br

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ANDRE NOBREGA FERREIRA LIMA EM 20/12/2023 10:07:30

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 8581C62FE





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

	EPP				
32.	Brinquedos Educativos Pedagógico Combine e Encaixe, 01 conjunto com 10 argolas coloridas de plástico, e uma 01 base com haste de madeira para colocar as argolas, medindo o jogo aproximadamente 270mm x 150mm x 90mm, Idade: a partir de 03 anos, Embalagem plástica de PVC Cristal com zíper e alça, medindo aproximadamente 290mm x 180mm x 110mm. EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP	Unid.	250	125,20	31.300,00
33.	KIT JARDIM, Contendo no mínimo 7 peças coloridas, sendo 01 Sacola em Tecido, 01 Borrifador de Água, 01 Pá, 01 Rastelo, 01 Balde, 02 Vasilhinhos, Medindo aproximadamente 48,0 x 22,0 x 19,0 cm, Peso de aproximado de 595g. EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP	Kit	250	73,41	18.352,50
34.	CAMINHÃO CEGONHA, Contendo no miminho 03 Carros, confeccionado em material Plástico, com dimensões aproximadas da embalagem: (CLA) 76 x 15,5 x 28,2 cm e Dimensões aproximada do caminhão: (CLA) 71 x 12,5 x 22,5 cm. EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP	Unid.	250	91,99	22.997,50
35.	CONSTRUTOR MÉDIO, Jogo de plástico contendo 20 peças sendo: 6 de 40x20x20cm e 14 de 20x20x20cm. Peso total: 24g. Cores Variadas. AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL	Jogo	122	2.847,29	347.369,38
36.	CONSTRUTOR MÉDIO, Jogo de plástico contendo 20 peças sendo: 6 de 40x20x20cm e 14 de 20x20x20cm. Peso total: 24g. Cores Variadas. EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP – COTA RESERVADA	Jogo	28	2.847,29	79.724,12
37.	CONSTRUTOR GRANDE, Jogo de plástico contendo 20 peças sendo: 6 de 60x30x30cm e 14 de 30x30x30cm. Peso total: 36g. Cores Variadas. AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL	Jogo	142	9.589,93	1.361.770,06
38.	CONSTRUTOR GRANDE, Jogo de plástico contendo 20 peças sendo: 6 de 60x30x30cm e 14 de	Jogo	8	9.589,93	76.719,44

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco
e-mail: pregao.pmbv@gmail.com - Visite o nosso site: www.boavista.rr.gov.br

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ANDRE NOBREGA FERREIRA LIMA EM 20/12/2023 10:07:30

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 8581C62FE





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

	30x30x30cm. Peso total: 36g. Cores Variadas. EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP – COTA RESERVADA				
39.	DADO ALFABETO, Jogo de plástico contendo 20 peças + adesivos. Dimensões:17x17x17cm. Peso: 300g. Cores: verde, vermelho, azul e amarelo. AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL	Jogo	165	2.249,43	371.155,95
40.	DADO ALFABETO, Jogo de plástico contendo 20 peças + adesivos. Dimensões:17x17x17cm. Peso: 300g. Cores: verde, vermelho, azul e amarelo. EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP – COTA RESERVADA	Jogo	35	2.249,43	78.730,05
41.	KIT 4 DADOS GIGANTES, Jogo de plástico contendo 4 dados. Dimensões:17x17x17cm. Peso: 300g. Cores: verde, vermelho, azul e amarelo. AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL	Kit	225	453,09	101.945,25
42.	KIT 4 DADOS GIGANTES, Jogo de plástico contendo 4 dados. Dimensões:17x17x17cm. Peso: 300g. Cores: verde, vermelho, azul e amarelo. EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP – COTA RESERVADA	Kit	75	453,09	33.981,75
43.	KIT 6 DADOS GINGANTES, Jogo de plástico contendo 6 dados. Dimensões:25x25x25cm. Cores: verde, preto, azul, vermelho, cinza e amarelo. AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL	Kit	150	1.390,72	208.608,00
44.	KIT 6 DADOS GINGANTES, Jogo de plástico contendo 6 dados. Dimensões:25x25x25cm. Cores: verde, preto, azul, vermelho, cinza e amarelo. EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP – COTA RESERVADA	Kit	50	1.390,72	69.536,00
45.	TANGRAM, Jogo de plástico contendo 7 peças de 60x60x10cm. Peso total: 4kg. Cores sortidas AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL	Jogo	190	1.326,92	252.114,80
46.	TANGRAM, Jogo de plástico contendo 7 peças de 60x60x10cm. Peso total: 4kg. Cores sortidas	Jogo	60	1.326,92	79.615,20

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco
e-mail: pregao.pmbv@gmail.com - Visite o nosso site: www.boavista.rr.gov.br

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ANDRE NOBREGA FERREIRA LIMA EM 20/12/2023 10:07:30

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 8581C62FE





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

	EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP – COTA RESERVADA				
47.	TORRE, Jogo de plástico contendo 30 peças de 40x8x8cm cada. Peso total: 12kg. Cores sortidas AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL	Jogo	213	2.160,05	460.090,65
48.	TORRE, Jogo de plástico contendo 30 peças de 40x8x8cm cada. Peso total: 12kg. Cores sortidas EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP – COTA RESERVADA	Jogo	37	2.160,05	79.921,85
49.	JOGO DA VELHA, Jogo com 8 peças de plástico mais 1 tabuleiro feito de lona. Cores das peças: azul e amarelo. Tabuleiro lona de 1x1m. AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL	Jogo	188	820,32	154.220,16
50.	JOGO DA VELHA, Jogo com 8 peças de plástico mais 1 tabuleiro feito de lona. Cores das peças: azul e amarelo. Tabuleiro lona de 1x1m. EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP – COTA RESERVADA	Jogo	62	820,32	50.859,84
51.	DOMINÓ MÉDIO, Jogo de plástico contendo 28 peças de 40x20x3cm, pesando 400g cada. Cor: laranja. AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL	Jogo	168	2.462,75	413.742,00
52.	DOMINÓ MÉDIO, Jogo de plástico contendo 28 peças de 40x20x3cm, pesando 400g cada. Cor: laranja. EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP – COTA RESERVADA	Jogo	32	2.462,75	78.808,00
Valor Global Estimado (R\$)					6.143.737,00

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco
e-mail: pregao.pmbv@gmail.com - Visite o nosso site: www.boavista.rr.gov.br

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ANDRE NOBREGA FERREIRA LIMA EM 20/12/2023 10:07:30

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 8581C62FE





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PMBV / SMEC N° ____/2023.
OBJETO: EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA ATENDER AS ESCOLAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BOA VISTA.

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C./MF sob o nº 05.943.030/0001 – 55, com sede no Palácio 9 de Julho, situada na rua General Penha Brasil nº 1011, nesta cidade, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Secretário _____, _____, _____, _____, portador da CI nº _____ e CIC nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nesta Capital, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a Empresa _____, estabelecida na (endereço) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada **FORNECEDORA REGISTRADA**, neste ato representado pelo seu (cargo), Sr. (nome), (qualificação do(s) representante(s) da **FORNECEDORA REGISTRADA**, firmam o presente instrumento, tendo em vista o constante e decidido no **Processo Administrativo nº 008682/2023**, em consequência do **Pregão Eletrônico nº 187/2023**, para Registro de Preços, homologado em ____/____/____ por despacho exarado às fls. _____ do referido Processo, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como do Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 113-E, às quais as partes se sujeitam, inclusive para os casos omissos, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA(S):

EMPRESA(S) REGISTRADA(S)	ITEM(S)	VALOR TOTAL DO(S) ITEM(S)
	1 a 52	

DETALHAMENTO DOS ITENS 1 a 52

ITENS DO TR	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	FORNECEDOR
1						
2						
3						
4						
5						
6						
x						
52						

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco
e-mail: pregao.pmbv@gmail.com - Visite o nosso site: www.boavista.rr.gov.br

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ANDRE NOBREGA FERREIRA LIMA EM 20/12/2023 10:07:30

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 8581C62FE





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para a **EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA ATENDER AS ESCOLAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BOA VISTA**, de acordo com os quantitativos e especificações constantes na proposta vencedora e no Termo de Referência, anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico** supracitado, os quais integram a presente Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES

2.1 – A presente Ata será gerenciada pelo(a):

Órgão Gerenciador
Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC

2.2 – A especificação do objeto e quantitativos, a serem adquiridos pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, serão os constantes na proposta vencedora e no Termo de Referência, anexo I do Edital, cujos são integrantes desta Ata..

CLÁUSULA TERCEIRA – DO GERENCIAMENTO DA ATA/ DO FORNECIMENTO/ PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.1 – O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacionais e contratuais, caberá ao Responsável designado pela **CONTRATANTE**, competindo-lhe:

3.1.1 – Efetuar o controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do objeto registrado;

3.1.2 – Observar, durante a vigência da presente Ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

3.1.3 – Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

3.1.4 – Consultar o fornecedor registrado quanto ao interesse em realizar o fornecimento a outro órgão da Administração Pública que se interesse em aderir a presente Ata;

3.1.5 – Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata.

3.2 – A **FORNECEDORA REGISTRADA** é responsável, única e exclusivamente, pela execução do objeto desta Ata, não podendo em nenhuma hipótese, alegar desconhecimento de quaisquer das normas e recomendações do **ÓRGÃO GERENCIADOR** para justificar eventuais falhas nessa execução.

3.3 – A **FORNECEDORA REGISTRADA** obriga-se a fornecer o material e/ou prestar o serviço objeto desta Ata, em conformidade com o Termo de Referência, anexo I do Edital.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E DA REVISÃO

4.1 – O valor total do presente Registro de Preços é de R\$ _____ e o preço acertado é o constante na proposta da **FORNECEDORA REGISTRADA**, aceito na licitação acima referida, devidamente rubricada pelos representantes das partes envolvidas, proibido o reajuste nos termos da legislação em vigor.

4.1.1 – É vedado efetuar acréscimo dos quantitativos fixados pela ARP inclusive o acréscimo no que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, conforme disposto no § 1º, do art. 11, do Decreto Federal nº 7.892/2013 e no §3º, do art. 25, do Decreto Municipal nº 113/E.

4.2 – Quanto a revisão e alteração dos preços registrados deverá ser obedecido o que segue:

4.2.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** da Ata negociar junto aos **FORNECEDORES**.

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco
e-mail: pregao.pmbv@gmail.com - Visite o nosso site: www.boavista.rr.gov.br

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ANDRE NOBREGA FERREIRA LIMA EM 20/12/2023 10:07:30

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 8581C62FE





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

4.2.2 – Toda vez que for constatado, através de pesquisa de preços realizada pela Administração ou impugnação de terceiros, que os valores registrados na Ata de Registro de Preços **estão divergentes daqueles praticados no mercado**, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá:

a) Convocar a **FORNECEDORA REGISTRADA**, por meio de correspondência oficial, visando à negociação para adequação dos preços ao praticado no mercado.

a.1) O comparecimento da **FORNECEDORA REGISTRADA** deverá ser no prazo máximo de 5(cinco) dias, a contar do recebimento da notificação;

b) Frustrada a negociação, a **FORNECEDORA REGISTRADA** será liberada do compromisso assumido;

c) Convocar os demais **FORNECEDORES**, visando igual oportunidade de negociação;

d) Promover ajustes dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela Administração, baseada na planilha de composição de custos apresentada no ato da reformulação da proposta ao último lance verbal.

4.2.3 – Quando o preço de mercado tornar-se **superior aos preços registrados**, e a **FORNECEDORA**, mediante requerimento devidamente comprovado, **não puder cumprir** o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:

a) Liberar o **FORNECEDOR** do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) Convocar os demais **FORNECEDORES**, visando igual oportunidade de negociação, não havendo êxito nas negociações, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá revogar a Ata de Registro de Preços.

4.2.4 – A cada pedido de revisão de preço deverá a **FORNECEDORA REGISTRADA** comprovar a variação ocorrente.

4.2.5 – A critério do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, poderá ser exigida da **FORNECEDORA REGISTRADA** a lista de preços expedida pelos fabricantes, que conterà, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

4.2.6 – Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou não da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

4.2.7 – O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento do pregão, devidamente apurado, e os propostos pela **FORNECEDORA REGISTRADA** será mantido durante toda a vigência do registro.

4.2.7.1 – O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

4.2.8 – É vedado à **FORNECEDORA REGISTRADA** interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Termo de Referência, anexo I do edital.

4.2.9 – a revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais, que são soberanas à previsão desta cláusula.

4.2.10 – Na hipótese da **FORNECEDORA REGISTRADA** não efetuar a adequação dos preços de mercado, o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, a seu critério poderá cancelar parcialmente ou totalmente a ata de registro de preços.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 – A presente Ata de Registro de preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura, nos termos do § 3º, III, do art. 15 da Lei nº 8.666/93 e, ainda, do caput do art. 12 do Decreto Federal nº 7892/2013 e caput, do art. 25 do Decreto Municipal nº 113/E.

5.2 - A ata estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

5.3 – A existência de preços registrados não obriga o **ÓRGÃO GERENCIADOR** a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO/CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada sem prejuízo da apreciação das penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, nos casos de:

- a) Inadimplemento, irregularidade ou lentidão no cumprimento das obrigações assumidas;
- b) Ocorrência de declaração de falência ou instrução de insolvência civil promitente.

6.2 Em qualquer dos casos, aplica-se o disposto no art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 no tocante ao reconhecimento dos direitos da Administração.

6.3 – A **FORNECEDORA** terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não assinar o Contrato, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado;
- d) Tiver presentes razões de interesse público.

6.4 – A **FORNECEDORA** poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

6.5 – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas acima, assegurados e contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Ordenador de Despesas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PARTICIPAÇÃO DE ENTIDADES EXTRAORDINÁRIAS (CARONAS)

7.1 – Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de registro de Preços, deverão manifestar, seu interesse junto ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;

7.2 – Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência poderá ser utilizada por órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme disposto no art. 22, do Decreto Federal nº 7892/2013 e art. 10 do Decreto Municipal nº 113/E.

7.2.1 - O Termo de Adesão do órgão carona deve ser dirigido ao órgão gerenciador, com indicação de seu interesse e da quantidade estimada para conhecimento daquele órgão.

7.2.2 – Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante ou carona deverá efetivar a aquisição total ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

7.2.3 – A responsabilidade do órgão não participante ou carona é restrito às informações que esse produzir, não respondendo pelas eventuais irregularidades do procedimento da licitação.

7.2.4 – O órgão gerenciador não responde pelos atos do órgão não participante ou carona.

7.2.5 – Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando ao órgão gerenciador.

7.3 – Caberá à **FORNECEDORA** beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

7.4 – O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, **ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ARP** para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos participantes que aderirem, consoante disposto no § 7º, do art. 10 do Decreto Municipal nº 113/E.

7.5 – As aquisições ou contratações adicionais mencionadas não poderão exceder, por órgãos ou entidade, a **cem por cento** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, em atenção ao § 8º, do art. 10 do Decreto Municipal nº 113/E.

7.6 – Órgãos municipais não participantes em Atas do próprio município ou de órgãos estaduais e federais da Administração Pública, quando forem aderir a ARP deverão instruir o processo conforme as regras estabelecidas no art. 11, alíneas “a” a “h”, do Decreto Municipal nº 113/E.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1 – O **ÓRGÃO GERENCIADOR** publicará na imprensa oficial o extrato da Ata de Registro de Preços, com indicação do número da licitação, do objeto, de forma sucinta, e do endereço do portal eletrônico da Internet onde poderão ser obtidas as informações detalhadas de todos os elementos da ata, nos termos do art. 61, Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como do art. 22 do Decreto Municipal nº 113/E.

8.2 – Nos casos em que houver a necessidade de publicação no Diário Oficial da União – DOU, o referido extrato deverá ser encaminhado à SMLIC, consoante §1º, do art. 22 do Decreto Municipal nº 113/E.

8.3 – Independentemente do valor homologado na licitação, com a publicação do extrato da ata nos termos estabelecidos neste artigo, é necessária a publicação da mesma em jornal de grande circulação, consoante §2º, do art. 22 do Decreto Municipal nº 113/E.

CLÁUSULA NONA – CONDIÇÕES GERAIS

9.1 – As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e da **FORNECEDORA REGISTRADA**, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo I do edital.

9.2 – A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7.892/ 2013 e consoante §5º, do art. 22 do Decreto Municipal nº 113/E.

9.3 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.4 – Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.5 – A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, conforme dispõe o art. 23, do Decreto Municipal nº 113/E.

9.6 – O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 – O Foro da Cidade de Boa Vista/RR fica designado para tratar de quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inadmitindo-se qualquer outro.

E assim, por estarem justos e acordados, firmam-se a presente Ata, perante duas testemunhas que também assinam.

Boa Vista – RR, ____ de _____ de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

PELA FORNECEDORA REGISTRADA:

TESTEMUNHAS:

1. CIC:
2. CIC:





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR E A
EMPRESA _____ PARA OS FINS
QUE ESPECIFICA.**

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C./MF sob o nº 05.943.030/0001 – 55, com sede no Palácio 9 de Julho, situada na rua General Penha Brasil nº 1011, nesta cidade, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Secretário, _____, portador da CI nº _____ e CIC nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nesta Capital, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa _____, estabelecida na (endereço), inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo seu (cargo), Sr. (nome), (qualificação do(s) representante(s) da CONTRATADA), firmam o presente instrumento, tendo em vista o constante e decidido no **Processo Administrativo nº 008682/2023**, doravante referido por Processo, em consequência do **Pregão Eletrônico nº 187/2023**, homologado em por despacho exarado às fls. do Processo, nos termos da Lei nº 8.666/93, à qual as partes se sujeitam, inclusive para os casos omissos, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1-Constitui objeto do presente contrato a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA ATENDER AS ESCOLAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BOA VISTA, conforme especificado neste instrumento, de acordo com os quantitativos e especificações constantes na proposta vencedora e Termo de Referência, correspondentes aos **ITENS de 1 a 52**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 – Integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos, obedecidos os termos da legislação sobre contratos públicos, os seguintes documentos:

- a) o edital pertinente ao **Pregão Eletrônico nº 187/2023** e o anexo I (Termo de Referência);
- b) proposta da **CONTRATADA**;
- c) ata da sessão da licitação e ata de registro de preços;
- d) demais documentos anexados ao Processo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA E PRAZO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1 – A **CONTRATADA** é responsável, única e exclusivamente, pela execução do objeto deste Contrato, não podendo em nenhuma hipótese, alegar desconhecimento de quaisquer das normas e recomendações do **CONTRATANTE** para justificar eventuais falhas nessa execução.

3.2 Cumprir fielmente as condições de entrega, recebimentos e prazos constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇOS, CONDIÇÕES DO PAGAMENTO E REAJUSTES

4.1 – O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____), e o preço é o constante da proposta da **CONTRATADA**, aceito na licitação acima referida, devidamente rubricada pelos representantes das partes contratantes, proibido o reajuste nos termos da legislação em vigor.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

4.2 – O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças – SEPF, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da Nota Fiscal/Fatura.

4.3 – A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser encaminhada a Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças – SEPF, em vias devidamente atestadas, após a análise e manifestação da Controladoria Geral do Município - CGM.

4.4 – A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.5 – Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos documentos pertinentes à contratação ou circunstância que impeça a liquidação da despesa como, por exemplo, obrigação financeira pendente por parte da Contratada, decorrente de inadimplência ou penalidade imposta, o pagamento ficará sobrestado até que sejam providenciadas as medidas saneadoras.

4.5.1 – Nas hipóteses previstas no item **4.5.**, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação por parte da Contratada, não acarretando ônus à Contratante.

4.6 – Quaisquer valores devidos pela **CONTRATANTE**, não pagos nas datas de seus respectivos vencimentos, por sua culpa, serão atualizados financeiramente desde a data devida até a data do efetivo pagamento, tendo como base o artigo 406 do Código Civil, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = [(Taxa SELIC/30) x N] x VP, onde:

EM = Encargos Moratórios;

Taxa SELIC = Sistema Especial de Liquidação e Custódia;

30 = número de dias do mês civil;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

DOS REAJUSTES:

4.7 – Os preços apresentados na proposta serão fixos e irrevogáveis, salvo na hipótese de o prazo da execução do objeto exceder a 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta, desde que a CONTRATADA não tenha dado causa ao atraso da execução, que poderá ser reajustado de acordo com a variação do Índice de Pesquisa Ampla ao Consumidor - IPCA.

4.7.1 – No caso de reajuste, a CONTRATADA deverá formalizar o pedido a CONTRATANTE, que se reserva o direito de analisar e conceder o acréscimo pretendido.

4.7.2 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.7.3 – No caso de o índice estabelecido para o reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.7.4 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5.1 – Ao disposto neste Contrato aplicam-se também, no que couber, as disposições do Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8078/90.

5.2 - Fica dispensada para o(s) licitante(s) vencedor(es) prestação da garantia para a execução do objeto da presente licitação, conforme disposto no art. 56, § 2º da Lei nº 8.666/93, salvo se exigido pela autoridade competente no Termo de Referência, Anexo I, do Edital.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco
e-mail: pregao.pmbv@gmail.com - Visite o nosso site: www.boavista.rr.gov.br

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ANDRE NOBREGA FERREIRA LIMA EM 20/12/2023 10:07:30

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 8581C62FE





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

6.1 – O prazo de vigência do contrato será de até o dia 31 de dezembro do corrente ano, conforme caput. do Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, iniciando a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 – Além das obrigações resultantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, aqui não transcritas, compete:

I – Ao CONTRATANTE:

1 – As obrigações do **CONTRATANTE** são os constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital da licitação.

II – À CONTRATADA:

1 – As obrigações da **CONTRATADA** são os constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital da licitação;

1.1 – Além das obrigações elencadas no Termo de Referência, Anexo I do edital da licitação, compete a contratada ainda, responder civil e penalmente, por quaisquer danos ocasionados à Administração e/ou a terceiros, dolosa ou culposamente, ao executar os serviços, em razão de ação ou omissão da **CONTRATADA** ou de quem em seu lugar agir;

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 – As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da: **Unidade Orçamentária: Funcional Programática: Categoria Econômica: Fontes de Recursos:** tendo sido emitida a **Nota de Empenho** nº ____, de __/__/2023, no valor de R\$ _____ (____).

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES E PENALIDADES

9.1 – O descumprimento pela **CONTRATADA** de quaisquer das cláusulas e/ou condições estabelecidas neste instrumento, ocasionando a inexecução total ou parcial do acordado, ensejará, garantida a prévia defesa, a rescisão do contrato, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 da Lei 8.666/93, e/ou a aplicação pelo **CONTRATANTE**, das sanções constantes nos artigos 86 e 87, do mesmo diploma legal, conforme estabelecido no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

10.1 – A fiscalização da entrega do objeto contratado será exercida por representantes do **CONTRATANTE**, neste ato denominado **FISCAIS**, nos termos dispostos no art. 67 c/c art. 70, ambos da Lei 8.666/93.

10.2 – Este contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas nos casos previstos no art. 65 da Lei 8666/93.

10.3 – A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo de fornecimento, no montante de até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme disposto no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

10.4 – Em casos de convênio, a Contratada deverá permitir o livre acesso de servidores do **CONCEDENTE**, e dos Órgãos de Controle Internos e Externos, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este convênio, bem como aos locais de execução do objeto do presente Contrato.

10.5 – Além das obrigações elencadas acima, compete a contratada cumprir com as demais obrigações constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital da licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

11.1 – A rescisão contratual ocorrerá imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial quando ocorrer as situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 do mencionado Diploma Legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1 – O **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos Diários Oficiais da União (DOU) e do Município de Boa Vista (DOM), quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos, nos termos do art. 61, Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 – O Foro da Cidade de Boa Vista/RR fica designado para tratar de quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inadmitindo-se qualquer outro.

E assim, por estarem justos e contratados, firma-se o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas que também assinam.

Boa Vista – RR, ____ de _____ de 2023.

CONTRATANTE: PELA CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

1. CIC:
2. CIC:





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO IV – INFORMAÇÕES PARA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

1 – DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL:

NOME FANTASIA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CIDADE:

EST.:

CEP:

TEL (XX)

FAX (XX)

E-MAIL:

NOME P/CONTATO:

2 – ASSINATURA DO CONTRATO

NOME:

QUALIFICAÇÃO: (nacionalidade, naturalidade, profissão, estado civil, endereço residencial, nº do documento de identidade, nº do CPF)

Na qualidade de: (Representante legal ou procurador)

OBSERVAÇÕES:

1 – Tratando-se de representante legal será observado o ESTATUTO SOCIAL, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, constante dos documentos de habilitação já existentes no processo;

2 – Tratando-se de procurador, o instrumento de PROCURAÇÃO pública ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes para praticar todos os atos pertinentes para formalização do contrato, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, se o mesmo não estiver constando do processo.

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco
e-mail: pregao.pmbv@gmail.com - Visite o nosso site: www.boavista.rr.gov.br

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ANDRE NOBREGA FERREIRA LIMA EM 20/12/2023 10:07:30

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 8581C62FE





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO V – MODELO DE PLANILHA / PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO N.º 008682/2023 – SMEC

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 187/2023 – REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA ATENDER AS ESCOLAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BOA VISTA.

Item	Marca	Especificações	Unid.	Quant.	Valor Unit. Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
1.		Cubo para encaixe, inclui blocos de madeira com diferentes formas e cores que devem ser encaixados pelos lados do cubo, Material: madeira, Dimensão aproximada do produto: : 0,14 x Largura: 0,14 x Altura: 0,14 cm; peso do Produto: 790 g Idade aconselhável: a partir de 12 meses. AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL	Unid.	300		
2.		Cubo para encaixe, inclui blocos de madeira com diferentes formas e cores que devem ser encaixados pelos lados do cubo, Material: madeira, Dimensão aproximada do produto: : 0,14 x Largura: 0,14 x Altura: 0,14 cm; peso do Produto: 790 g Idade aconselhável: a partir de 12 meses. EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP – COTA RESERVADA	Unid.	100		
3.		Cubo didático, Acompanha números e peças com formas geométricas para encaixar, São 18 peças de encaixe, Dimensões aproximadas do brinquedo (C x L x A) com dimensões 17x17x17cm; 420g, Faixa etária: +12 meses. EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP	Unid.	400		
4.		Fantoches animais selvagens, Conjunto de Fantoches composto por: Girafa, Jacaré, Macaco, Sapo, Arara, Tartaruga, Lobo, Leão, Tucano e Elefante, Material: Feltro, no mínimo 10 peças, tamanho aproximado 280x150mm (cada), Embalagem: Acondicionado em saco plástico que mede 35x55 cm, Faixa etária: A partir de 03 anos. EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP	Conjunto	100		
5.		Bloco em espuma revestido em tecido com 24 (vinte e quatro) peças; Dimensões aproximadas do produto: Peça azul: 20x8x10cm; Peça amarela: 13x11x8 cm; Peça verde: 8x10x10 cm; Peça vermelha (arco): 20x8x10cm; Peça vermelha (janelas): 20x8x10 cm. Dimensões do produto com embalagem: 42x24x34cm. Peso aproximado	Unid.	300		

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco
e-mail: pregao.pmbv@gmail.com - Visite o nosso site: www.boavista.rr.gov.br

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ANDRE NOBREGA FERREIRA LIMA EM 20/12/2023 10:07:30

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 8581C62FE





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

		do produto: 900g; Material: Espuma revestida de tecido Embalagem: Plástica. AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL			
6.		Bloco em espuma revestido em tecido com 24 (vinte e quatro) peças; Dimensões aproximadas do produto: Peça azul: 20x8x10cm; Peça amarela: 13x11x8 cm; Peça verde: 8x10x10 cm; Peça vermelha (arco): 20x8x10cm; Peça vermelha (janelas): 20x8x10 cm. Dimensões do produto com embalagem: EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP – COTA RESERVADA 42x24x34cm. Peso aproximado do produto: 900g; Material: Espuma revestida de tecido Embalagem: Plástica.	Unid.	100	
7.		Blocos de construção, com no mínimo 50 peças em madeira colorida, tinta atóxica, tamanhos e formas variadas, Caixa em microondulado com visor, tamanho aproximado: 22 x 16,5 x 6,5 cm. EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP	Unid.	300	
8.		Blocos de quebra cabeça família, confeccionado em madeira reflorestada e com tinta atóxica, possui 36 peças que formam 9 cenas com 4 peças cada, para crianças a partir de 2 anos. EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP	Unid.	200	
9.		Jogo da memória profissões, confeccionado em M.D.F. Contém 20 pares totalizando 40 peças de tamanho aproximadamente de 5 x 5 cm cada, Material: M.D.F. em madeira, Embalagem: Caixa de madeira com tampa imprimida por meio de serigrafia, lacrada com película de P.V.C. encolhível, medindo 12,5 x 12,5 x 5cm. EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP	Jogo	200	
10.		Boneca de Pano, com altura aproximada de 38 cm, Decoração, Bebê, Menina, Festas, Simi artesanal, idade recomendada: a partir de 3 anos, com Certificação do INMETRO. Conteúdo da Embalagem: 1 Boneca. Dimensões Aproximada do produto (cm) - AxLxC: 38 cm (Altura). Dimensões Aproximada da embalagem - AxLxC: 45,5 x 26,5 x 11. EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP	Unid.	400	
11.		Bandinha rítmica, Kit com no mínimo 18 instrumentos sendo 1 Surdo, 1 Pandeiro, 1 Pandeiro Pastoril 1, Flauta doce 1, Reco-Reco 1, Caxixi 1, Par de Lixa 1 Campanela 1 Clave de Rumba 1 Coco 1 Platinela 1 Castanhola 1 Ovinho 1 Ganza 1 Black black 1 Maraca 1 Triângulo 1 Par de Prato. Material utilizado para confecção dos produtos é de PVC bolsa transparente, resistente e alças reforçadas. AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL	Kit	188	
12.		Bandinha rítmica, Kit com no mínimo 18 instrumentos sendo 1 Surdo, 1 Pandeiro, 1 Pandeiro Pastoril 1, Flauta doce 1, Reco-Reco 1, Caxixi 1, Par de Lixa 1 Campanela 1 Clave de Rumba 1 Coco 1 Platinela 1 Castanhola 1 Ovinho 1 Ganza 1 Black black 1 Maraca 1 Triângulo 1 Par de Prato. Material utilizado para confecção dos produtos é de PVC bolsa transparente, resistente e alças reforçadas. EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP –	Kit	62	

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco
e-mail: pregao.pmbv@gmail.com - Visite o nosso site: www.boavista.rr.gov.br

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ANDRE NOBREGA FERREIRA LIMA EM 20/12/2023 10:07:30

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 8581C62FE





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

		COTA RESERVADA			
13.		Jogo de boliche sacola, com 06 peças, 02 bolas e 01 sacola porta boliche, material em plástico, Medidas aproximadas: 22 x 22 x 15 cm. EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP	Jogo	300	
14.		Conjunto cozinha infantil, Composição: 1 Air Fryer de 13 cm de altura 1 Cafeteira com cápsula de 19cm de altura; 1 Liquidificador de 17 cm de altura.1 Batedeira com 15 cm de altura. 3 Panelinhas de 7 cm de altura. 1 Cookie top de 15 cm. As medidas podem ser aproximadas. Material: Polipropileno certificado pelo INMETRO. EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP	Conjunto	150	
15.		Kit de Ferramentas, acompanha um jogo de ferramentas com 20 peças em plástico, contendo, Alicates, Martelo, Grifo, Serrote, Chave de Fenda, Chave Philips, Óculos de Proteção, Capacete, Cintos, Paquímetro, 02 parafusos, 02 porcas, 02 madeirinhas, 02 buchas e uma caixa de ferramentas, embalagem medindo aproximadamente: 510 mm de Comprimento, 140mm de profundidade e 400mm de altura. EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP	Kit	400	
16.		Blocos de encaixe vertical com no mínimo 25 Peças, Base em Madeira, tamanho aproximado de 33 x 22 x 6 cm, com 10 pinos para encaixe das peças, 25 peças geométricas coloridas com furos para serem encaixados na base. Pode ser usado também como um quebra cabeça/puzzle vertical. EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP	Unid.	400	
17.		Kit Maleta Médico(a) Infantil, Conteúdo da embalagem: 01 Colher; 01 Porta Remédio; 01 Tubo de Vitaminas; 01 Termômetro; 01 Seringa; 02 Copinhos; 01 Estetoscópio; 01 Tubinho de Xarope; 01 Martelo para Reflexo; 01 Tubinho de Aspirina; 01 Caixa de Curativos; 01 Jarra com Medidas; 01 Kit de primeiros Socorros; 02 Tesouras; 01 Maletinha Médica; 01 Identificação de Médico; 01 Identificação de Enfermeira; 01 Reservatório para Água. Dimensões da Embalagem: 29,5 x 38,0 x 5,0 cm (Altura x Largura x Profundidade) Material/Composição: Plástico Requer Montagem: Não Alimentação (Pilhas/Baterias): Idade Recomendada: Acima de 03 anos Fabricante: Pica Pau Referência do fabricante: 637Garantia: 3 meses contra defeitos de fabricação Certificado de Segurança INMETRO. EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP	Kit	400	
18.		Kit Maleta Dentista Infantil, Contém: 1 maleta, composta por: 1 dentadura, 1 escova e 1 espelho, idade recomendada: +3 anos. Tipo da embalagem: plástico atóxico, Dimensões aproximadamente (cm):66,5 x 28,5 x 25,5, Peso (Kg): 3,290. EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP	Kit	400	

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco
e-mail: pregao.pmbv@gmail.com - Visite o nosso site: www.boavista.rr.gov.br

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ANDRE NOBREGA FERREIRA LIMA EM 20/12/2023 10:07:30

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 8581C62FE





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

19.		Boneca com 1 vestido, 1 Par de sapatinhos, 1 Pulseira e 1 Chupeta. Cores do vestido e acessórios variados. Boneca medindo Aproximadamente 40 cm de altura material antialérgico. Em Embalagem média: 53,5x13,5x28,5cm. EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP	Unid.	400		
20.		Boneca Bebê Cabelo Castanho, com roupinha, faixinha e um par de sapatinhos, altura com no mínimo: 48 cm, Dimensões aproximada: 33 x 14 x 48 cm. EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP	Unid.	400		
21.		Descrição: Piscina de Bolinhas 1,50m x1,50m, formato casinha, multicolorida, 100% NACIONAL, fabricada com qualidade e tranquilidade na manutenção e reposição de peças (caso necessário). Foi desenvolvida para atender um público infantil, garantindo muita diversão e durabilidade. Acompanha (1.000) Bolinhas Recomendado para uso residencial e educacional e festas e eventos. - Montagem do produto feita totalmente de encaixe dispensando todo tipo de ferramenta. - Cores vibrantes que chamam a atenção das crianças. - Idade sugerida: de 1 a 10 anos. - Capacidade: média de 10 crianças. -Não acompanha Colchonete - Não recomendado o uso em ar livre nos dias de chuva. - Garantia de 03 meses contra defeito de fabricação. AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL	Unid.	335		
22.		Descrição: Piscina de Bolinhas 1,50m x1,50m, formato casinha, multicolorida, 100% NACIONAL, fabricada com qualidade e tranquilidade na manutenção e reposição de peças (caso necessário). Foi desenvolvida para atender um público infantil, garantindo muita diversão e durabilidade. Acompanha (1.000) Bolinhas Recomendado para uso residencial e educacional e festas e eventos. - Montagem do produto feita totalmente de encaixe dispensando todo tipo de ferramenta. - Cores vibrantes que chamam a atenção das crianças. - Idade sugerida: de 1 a 10 anos. - Capacidade: média de 10 crianças. -Não acompanha Colchonete - Não recomendado o uso em ar livre nos dias de chuva. - Garantia de 03 meses contra defeito de fabricação. EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP	Unid.	65		
23.		Carrinho de limpeza infantil, com acessórios, contendo 1 Carrinho De Limpeza, 1 Vassoura, 1 Esfregão, 1 Escova De Limpeza, 1 Pá De Lixo, 1 Balde E 1Saco De Lixo. Composição/Material: Plástico, Dimensões aproximadas do Produto 33x33x47cm. EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP	Unid.	300		
24.		Mini mercadinho infantil, em estrutura de PP (Polipropileno), acompanha 01 Caixinha de Balas, 01 Caixinha de Cookies, 01 Caixinha de Cupcake, 01 Caixinha de Pipoca, 01 Carrinho de Feira, 01 Caixa Registradora, 02 Latas, 02 Garrafinhas de Suco, 01 Garrafinha de Leite, 01 Garrafinha de Achocolatado, 02 Abacates, 02 Cachos de Uva, 02 Berinjelas, 01 Espiga de Milho, 02 Ovos, 01 Maçã, 02 Limões, 02 Cenouras, 02 Cachos de Banana, 02 Repolhos, 01 La ranja, Requer 2 Baterias AA 1.5 V, Dimensões aproximadas do brinquedo montado (C x L x	Unid.	246		

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco
e-mail: pregao.pmbv@gmail.com - Visite o nosso site: www.boavista.rr.gov.br

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ANDRE NOBREGA FERREIRA LIMA EM 20/12/2023 10:07:30

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 8581C62FE





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

		A) 61 cm x 38 cm x 80 cm. AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL				
25.		Mini mercadinho infantil, em estrutura de PP (Polipropileno), acompanha 01 Caixinha de Balas, 01 Caixinha de Cookies, 01 Caixinha de Cupcake, 01 Caixinha de Pipoca, 01 Carrinho de Feira, 01 Caixa Registradora, 02 Latas, 02 Garrafinhas de Suco, 01 Garrafinha de Leite, 01 Garrafinha de Achocolatado, 02 Abacates, 02 Cachos de Uva, 02 Berinjelas, 01 Espiga de Milho, 02 Ovos, 01 Maçã, 02 Limões, 02 Cenouras, 02 Cachos de Banana, 02 Repolhos, 01 La ranja, Requer 2 Baterias AA 1.5 V, Dimensões aproximadas do brinquedo montado (C x L x A) 61 cm x 38 cm x 80 cm. EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP – COTA RESERVADA	Unid.	54		
26.		Kit bolinhas antiestresse lisa com desenho, contendo no mínimo 12 unidades por embalagem, Medida aproximada da bola: 6 Centímetros de diâmetros. Composição: Vinil. Peso aproximado de: 40 Gramas, Produto certificado pelo INMETRO. Indicada para crianças acima de 03 anos. EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP	Kit	150		
27.		Cozinha infantil, Conteúdo da embalagem: 1 Cozinha, 1 Panela com tampa, 1 Travessa, 2 Facas, 2 Garfos, 2 Pratos, 2 Copos, 2 Escumadeiras, 1 Espátula, 1 Concha, 1 cartela de adesivos; Material: Plástico Atóxico; Dimensões aproximadas (A x L x C): 68,5 cm x 38 cm x 28 cm, Certificação do INMETRO. EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP	Unid.	200		
28.		Túnel ou centopeia infantil, feito em <i>bagum</i> (tecido plastificado) sanfonado. Medindo aproximadamente 4m de comprimento e 50cm de diâmetro. AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL	Unid.	300		
29.		Túnel ou centopeia infantil, feito em <i>bagum</i> (tecido plastificado) sanfonado. Medindo aproximadamente 4m de comprimento e 50cm de diâmetro. EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP – COTA RESERVADA	Unid.	100		
30.		Torre de atividades para brincar e aprender, possibilidade de montar um dinossauro, uma girafa, empilhar os números de 1 a 5 e colocar as vogais em sequência, Quantidade de peças 5, Matéria-prima Tecido e espuma, Medida aproximadas da embalagem:(CxLxA)15,5x25,5x15,5cm, Peso aproximado: 208g. EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP	Unid.	500		
31.		Brinquedo confeccionado em madeira, M.D.F. plástico e arame. Composto por 03 circuitos e 25 peças de formas	Unid.	150		

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco
e-mail: pregao.pmbv@gmail.com - Visite o nosso site: www.boavista.rr.gov.br

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ANDRE NOBREGA FERREIRA LIMA EM 20/12/2023 10:07:30

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 8581C62FE





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

		variadas e coloridas. Arame resistente e pintado com tinta atóxica. Base com forma de avião toda serigrafada e ilustrada com tinta em policromia ultravioleta atóxica, peças pintadas com tinta atóxica colorida. Medidas aproximada do produto: 27,5 x 27,5 x 25 cm. Embalagem: Película de P.V.C. EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP				
32.		Brinquedos Educativos Pedagógico Combine e Encaixe, 01 conjunto com 10 argolas coloridas de plástico, e uma 01 base com haste de madeira para colocar as argolas, medindo o jogo aproximadamente 270mm x 150mm x 90mm, Idade: a partir de 03 anos, Embalagem plástica de PVC Cristal com zíper e alça, medindo aproximadamente 290mm x 180mm x 110mm. EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP	Unid.	250		
33.		KIT JARDIM, Contendo no mínimo 7 peças coloridas, sendo 01 Sacola em Tecido, 01 Borrifador de Água, 01 Pá, 01 Rastelo, 01 Balde, 02 Vasinhas, Medindo aproximadamente 48,0 x 22,0 x 19,0 cm, Peso de aproximado de 595g. EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP	Kit	250		
34.		CAMINHÃO CEGONHA, Contendo no miminho 03 Carros, confeccionado em material Plástico, com dimensões aproximadas da embalagem: (CLA) 76 x 15,5 x 28,2 cm e Dimensões aproximada do caminhão: (CLA) 71 x 12,5 x 22,5 cm. EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP	Unid.	250		
35.		CONSTRUTOR MÉDIO, Jogo de plástico contendo 20 peças sendo: 6 de 40x20x20cm e 14 de 20x20x20cm. Peso total: 24g. Cores Variadas. AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL	Jogo	122		
36.		CONSTRUTOR MÉDIO, Jogo de plástico contendo 20 peças sendo: 6 de 40x20x20cm e 14 de 20x20x20cm. Peso total: 24g. Cores Variadas. EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP – COTA RESERVADA	Jogo	28		
37.		CONSTRUTOR GRANDE, Jogo de plástico contendo 20 peças sendo: 6 de 60x30x30cm e 14 de 30x30x30cm. Peso total: 36g. Cores Variadas. AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL	Jogo	142		
38.		CONSTRUTOR GRANDE, Jogo de plástico contendo 20 peças sendo: 6 de 60x30x30cm e 14 de 30x30x30cm. Peso total: 36g. Cores Variadas. EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP – COTA RESERVADA	Jogo	8		

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco
e-mail: pregao.pmbv@gmail.com - Visite o nosso site: www.boavista.rr.gov.br

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ANDRE NOBREGA FERREIRA LIMA EM 20/12/2023 10:07:30

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 8581C62FE





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

39.	DADO ALFABETO, Jogo de plástico contendo 20 peças + adesivos. Dimensões:17x17x17cm. Peso: 300g. Cores: verde, vermelho, azul e amarelo. AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL	Jogo	165		
40.	DADO ALFABETO, Jogo de plástico contendo 20 peças + adesivos. Dimensões:17x17x17cm. Peso: 300g. Cores: verde, vermelho, azul e amarelo. EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP – COTA RESERVADA	Jogo	35		
41.	KIT 4 DADOS GIGANTES, Jogo de plástico contendo 4 dados. Dimensões:17x17x17cm. Peso: 300g. Cores: verde, vermelho, azul e amarelo. AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL	Kit	225		
42.	KIT 4 DADOS GIGANTES, Jogo de plástico contendo 4 dados. Dimensões:17x17x17cm. Peso: 300g. Cores: verde, vermelho, azul e amarelo. EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP – COTA RESERVADA	Kit	75		
43.	KIT 6 DADOS GINGANTES, Jogo de plástico contendo 6 dados. Dimensões:25x25x25cm. Cores: verde, preto, azul, vermelho, cinza e amarelo. AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL	Kit	150		
44.	KIT 6 DADOS GINGANTES, Jogo de plástico contendo 6 dados. Dimensões:25x25x25cm. Cores: verde, preto, azul, vermelho, cinza e amarelo. EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP – COTA RESERVADA	Kit	50		
45.	TANGRAM, Jogo de plástico contendo 7 peças de 60x60x10cm. Peso total: 4kg. Cores sortidas AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL	Jogo	190		
46.	TANGRAM, Jogo de plástico contendo 7 peças de 60x60x10cm. Peso total: 4kg. Cores sortidas EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP – COTA RESERVADA	Jogo	60		
47.	TORRE, Jogo de plástico contendo 30 peças de 40x8x8cm cada. Peso total: 12kg. Cores sortidas AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL	Jogo	213		
48.	TORRE, Jogo de plástico contendo 30 peças de 40x8x8cm cada. Peso total: 12kg. Cores sortidas	Jogo	37		

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco
e-mail: pregao.pmbv@gmail.com - Visite o nosso site: www.boavista.rr.gov.br

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ANDRE NOBREGA FERREIRA LIMA EM 20/12/2023 10:07:30

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 8581C62FE





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

		EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP – COTA RESERVADA				
49.		JOGO DA VELHA, Jogo com 8 peças de plástico mais 1 tabuleiro feito de lona. Cores das peças: azul e amarelo. Tabuleiro lona de 1x1m. AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL	Jogo	188		
50.		JOGO DA VELHA, Jogo com 8 peças de plástico mais 1 tabuleiro feito de lona. Cores das peças: azul e amarelo. Tabuleiro lona de 1x1m. EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP – COTA RESERVADA	Jogo	62		
51.		DOMINÓ MÉDIO, Jogo de plástico contendo 28 peças de 40x20x3cm, pesando 400g cada. Cor: laranja. AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL	Jogo	168		
52.		DOMINÓ MÉDIO, Jogo de plástico contendo 28 peças de 40x20x3cm, pesando 400g cada. Cor: laranja. EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP – COTA RESERVADA	Jogo	32		

Local de Entrega:		
Prazo de Validade Proposta:		
Prazo para Fornecimento :		
Banco :	Agência:	C/C:
Boa Vista-RR,	/ / 2023	Ass. e Carimbo do Proponente :

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco
e-mail: pregao.pmbv@gmail.com - Visite o nosso site: www.boavista.rr.gov.br

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ANDRE NOBREGA FERREIRA LIMA EM 20/12/2023 10:07:30

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 8581C62FE

